



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2010

Nº 1555 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

diariooficial-ro@hotmail.com

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	08
Sec. de Assistência Social.....	08
Secretaria do Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Educação.....	13
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	17
Defensoria Pública	18
Sec. de Estado de Justiça.....	20
Secretaria de Estado de Finanças.....	27
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Tribunal de Contas.....	33
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	45
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	46

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15340, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14576, de 18 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, criado pelo Decreto nº 14576, de 18 de setembro de 2009:

I – representantes do Poder Público Estadual:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

1 – GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS, titular; e

2 – IRACY RITA AZEVEDO CAMARGO, suplente;

b) Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

1 – ROSANA SILVEIRA, titular; e

2 – PAULO JOSÉ DA SIQUEIRA, suplente;

c) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

1 – RAQUEL SILVA SANTOS, titular; e

2 – DELMIRA MORATO DE ANDRADE, suplente;

d) Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e do Lazer – SECEL:

1 – CÂNDRICA MADEIRA SILVA, titular; e

2 – MALU CALIXTO, suplente;

e) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

1 – EDNA MARA DE SOUZA CAMARGO, titular; e

2 – NOELLE COROLINE XAVIER RIBAS, suplente;

f) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

1 – MÁRCIA CRISTINA SOUZA SANTOS, titular; e

2 – ALCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, suplente;

g) Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

1 – ÉRICA CRISÓSTOMO ALBUQUERQUE, titular; e

2 – MIRTES FERREIRA FONTENELLE, suplente;

h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES:

1 – SILMARA VELANI, titular; e

2 – KATIUSCIA DIAS IZIDORO, suplente;

i) Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI:

1 – ANA MARIA ROCHA, titular; e

2 – ANANETE BRASIL CARDOSO, suplente;

j) Casa Civil:

1 – MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS, titular; e

2 – KEILA MARIA OLIVEIRA, suplente;

II – representantes de entidades da sociedade civil:

a) Organização de Mulheres Indígenas de Rondônia, Sul do Amazonas e Noroeste do Mato Grosso – OMIRON:

1 – NEIDE MORAES KARITIANA, titular; e

2 – JOANA O. RIBEIRO SAKIRABIAR, suplente;

b) Grupo de Consciência Negra – GRUCON:

1 – MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, titular; e

2 – EMÍLIA SIMÃO DE SOUZA MENEZES, suplente;

c) Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:

1 – MARIA IRENILDA DE SOUZA DIAS, titular; e

2 – NEUMAN SILVA BRITO, suplente;

d) Federação Rondoniense de Mulheres – FERON:

1 – MARIA GORETE DE CASTRO F. NUNES, titular; e

2 – ONEIDE ARAÚJO, suplente;

e) Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – FETAGRO:

1 – EMÍLIA BATISTA DA SILVA, titular; e

2 – CÉLIA ALMEIDA, suplente;

f) Colônia de Pescadores:

1 – GERÔNIMA MELO DA COSTA, titular; e

2 – VÂNIA ALVES LIMA, suplente;

g) Associação Açai:

1 – MARIA DALVANI DE SOUZA, titular; e

2 – MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAM, suplente;

h) Associação de Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI:

1 – RAIMUNDA NUNES DA SILVA, titular; e

2 – FRANCISCA VIEIRA LEMOS, suplente;

i) Associação dos Moradores do Bairro Castanheira – AMBACAS:

1 – MARIA REGINÉIA GONÇALVES DA SILVA, titular; e

2 – NOEMY GUIMARÃES DE SOUZA, suplente;

j) Associação dos Moradores do Bairro Areal – AMBA:

1 – MARIA HELENA NINA DE OLIVEIRA, titular; e

2 – MARILEIDE DE SOUZA FRANCO, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

RETIIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de julho de 2010, que autorizou a viagem de FRANCISCA LUCILENE DA SILVEIRA e de CRISTÓVÃO GENTIL DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º a 6 de agosto de 2010, a fim de participarem das Reuniões de Pré-Negociação e de Negociação das Minutas contratuais do Programa de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

..., FRANCISCA LUCILENE DA SILVEIRA e de **CRISTÓVÃO GENTIL DE OLIVEIRA**, ...

LEIA-SE:

..., FRANCISCA LUCILENE DA SILVEIRA, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de julho de 2010, que considerou a viagem de ELENILTON ELER, Diretor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade Manaus-AM,

ONDE SE LÊ:

..., no período de **27 a 29 de junho de 2010**, ...

LEIA-SE:

..., no período de **26 a 29 de junho de 2010**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDA CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de julho de 2010, que autorizou viagem de PAULO SÉRGIO TAVARES DA SILVA, Técnico em Serviço de Saúde, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde,

ONDE SE LÊ:

..., à cidade de **Belém-PA**, no período de **4 a 6 de agosto de 2010**, ...

LEIA-SE:

..., à cidade de **Manaus-AM**, nos dias **23 e 24 de setembro de 2010**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

RETIIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de julho de 2010, que autorizou a viagem de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF,

ONDE SE LÊ:

..., no período de **28 a 31 de julho de 2010**, ...

LEIA-SE:

..., no período de **25 a 28 de agosto de 2010**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA ANGÉLICA FOES DA ROCHA**, Engenheira Sanitarista, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de São Paulo-SP, no período de 9 a 12 de agosto de 2010, onde participa da XXI Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente – FENASAN, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de São Paulo-SP, nos dias 12 e 13 de agosto de 2010, a fim de participar da XXI Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente – FENASAN e participar de Reunião com o Diretor Presidente da Santo Antônio Energia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Maceió-AL, no período de 7 a 9 de junho de 2010, onde participaram de Reunião do Comitê Técnico Consultivo de Coordenadores do PNAGE, sem ônus para o Governo do Estado.

ÉRIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE – Coordenadora Geral do PNAGE/RO.

MIRTES FERREIRA FONTENELE – Sub-Coordenadora do PNAGE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 25 de junho de 2010, onde coordenou a ida dos Delegados eleitos na 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA**, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Recife-PE, no período de 11 a 14 de agosto de 2010, a fim de participar da 41ª Reunião do GDFAZ – Grupo de Desenvolvimento Fazendário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADAILTON SILVA LIMA**, da Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 22 a 27 de agosto de 2010, a fim de participar do XXXVII - ENCAT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DILMA MARIA DA SILVA SANTOS**, Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e de **JULIANA SOUZA CLOSS CORREIA**, Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, nos dias 1º e 2 de setembro de 2010, a fim de participarem da Oficina Nacional de Apoio ao SISAN nos Estados, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **CRISTIANE BARBOSA DA SILVEIRA**, Coordenadora do Núcleo Estadual de Políticas Públicas para Juventude, da Secretaria de Estado de Assistência Social, à cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2010, onde participou da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Juventude, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO**, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Altamira-PA, no período de 8 a 13 de agosto de 2010, onde participa da Reunião no acampamento Terra Livre, promovida pela COLAB – Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LÚCIA MIRANDA**

FREIRE, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 28 de agosto de 2010, a fim de participar da Reunião Técnica com as Agências Formadoras do Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Autorizar a viagem de **LADY DAY PEREIRA DE SOUZA**, Agente em Atividade Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 23 a 26 de agosto de 2010, a fim de participar do Seminário Internacional "Fazendo Gênero IX – Diáspora, Diversidade, Deslocamentos", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Autorizar a viagem de **MARIA IVONETE BARBOZA**, Assistente Social da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 12 a 14 de agosto de 2010, a fim de participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Serviço, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Considerar a viagem de **MARCELO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO**, Médico, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13 de agosto de 2010, onde participa da III Oficina de Atualização dos Médicos de Referência em Genotipagem, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ANDREA BARBIERI DE BARROS**, Médica, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13 de agosto de 2010, onde participa da III Oficina de Atualização dos Médicos de Referência em Genotipagem, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Considerar a viagem de **ALMIR BRASIL DE SOUZA**, Gerente de Contabilidade, da Controladoria Geral do Estado, à cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 15 de julho de 2010, onde participou do Lançamento do Índice de Transparência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Considerar a viagem de **AMADO AHAMAD RAHHAL**, Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a cidade de Brasília-DF, nos dias 3 e 4 de novembro de 2004, onde participou do Encontro Nacional para Consolidação da 1ª Etapa da Formação das Redes Estaduais e Regionais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, Biomédico e de **LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE**, Gerente do Laboratório de Fronteira de Guajará-Mirim, do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Campo Grande-MS, no período de 17 a 19 de agosto de 2010, a fim de participarem do III Seminário da Rede de Laboratórios

de Fronteira "Vigilância em Saúde nas Fronteiras do Brasil", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE**, Diretor Técnico no exercício da Presidência e de **RONEY DA SILVA COSTA**, Gerente Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 17 de agosto de 2010, a fim de participarem do 1º Fórum Nacional de Soluções Integradas para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, com ônus para a referida autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **JOSÉ APARECIDO CORREIA**, Assessorando o Presidente da cooperativa COOPERLUZ, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de Manaus-AM, no período de 10 a 14 de agosto de 2010, onde possui conhecimentos e contatos com agentes de comercialização de produtos agrícolas (atacadista).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DOLORES DOS SANTOS DA COSTA**, Técnica, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de agosto de 2010, a fim de representar o Secretário na 9ª Reunião do Fundo da Amazônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **CEL BM RE 0006-2 RONALDO NUNES PEREIRA**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de Natal-RN, no período de 15 a 17 de setembro de 2010, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais da Polícia Militar e Bombeiro Militar, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MOISÉS MENDES DE SOUZA**, Diretor de Imprensa Oficial, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 21 de agosto de 2010, a fim de participar da 45ª Reunião das Imprensas Oficiais - ABIO, sem ônus de passagem para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Casa Militar, da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 25 de junho de 2010, onde exerceram a segurança pessoal do ex-Governador do Estado, conforme Lei nº 2255 de 3 de março de 2010.

MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA
3º SGT PM 05597-6 AUGUSTO CESAR PEREIRA GOES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SANDRO BERGAMIM**, Superintendente de Representação em Brasília, da cidade de Brasília-DF à cidade de Porto Velho-RO, no período de 16 a 18 de agosto de 2010, a fim de participar de Reunião com o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Peritos Criminais da Polícia Civil abaixo relacionados, à cidade de Goiânia-GO, no período de 24 a 27 de agosto de 2010, a fim de participarem do "VII Seminário Nacional de Perícia de Acidentes de Trânsito e do IX Seminário Nacional de Perícias em Identificação de Veículos", sem ônus para o Governo do Estado.

MARCONI ROCHA BEZERRA.
MARCOS ANTÔNIO MARINHO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **BEATRIZ MOURA LIMA**, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Natal-RN, no período de 13 a 19 de setembro de 2010, a fim de participar do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem e Mini Cursos para Aprimoramento Profissional, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Coord. Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIANº 045/GAB/CGAG
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MOISES CUNHA MARQUES NETO**, ocupante do cargo de Gerente de Rede e Dados-Gab/CGAG, Cadastro nº 300045101, CPF nº 272.128.582-34, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.705,00** (oito mil, setecentos e cinco reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2010NE00366 e 2010NE00367.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	7.785,00
04.122.1015	2319	3390-39-00	920,00
Total			8.705,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº 044/GAB/CGAG
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assessor Especial 2 da Superintendência de Representação em Brasília-DF., Cadastro nº 300052313, CPF nº 143.605.351-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2010NE00364 e 2010NE00365.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	3.700,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	2.100,00
Total			5.800,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua

comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº 043/GAB/CGAG
Porto Velho, 13 de agosto de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **IVAN MOREIRA**, 3º SGT PM, Cadastro nº 300062597, CPF N.º 093.622.698-64, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2010NE00362 e 2010NE00363.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	1.500,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	500,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº. 042/GAB/CGAG
Porto Velho, 13 de agosto de 2010.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº. 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Excluir da portaria 002/GAB/CGAG o servidor relacionado, que se encontrava designado para a realização de despesas no regime de atendimento conforme prevê o Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria.

NOME SERVIDOR	DO	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
ERIC ALLAN LEANDRO DE CARVALHO		570.886.082-00	CPD/CGAG	Porto Velho/RO

Art. 2º Designar o servidor abaixo para a realização de despesas no regime de atendimento conforme prevê o Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria.

NOME SERVIDOR	DO	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
MOISES MARQUES NETO	C.	272.128.582-34	GAB/CGAG	Porto Velho/RO

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

Casa Militar

PORTARIA Nº 094/CM-2010

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 08 de julho de 2010 o PM 1ª CL RE 100065074 **VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA** da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº. 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº. 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II - Nomear, a contar de 09 de julho de 2010, o PM 1ª CL RE 100065074 **VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA**, para fins de percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente ao respectivo soldo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTÍOGENES B. LESSA-TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 095/CM-2010

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 07 de julho de 2010 o CB PM RE 100057948 **FREDMAR DANTAS MONTEIRO** da percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente ao respectivo soldo.

II - Nomear, a contar de 08 de julho de 2010, o CB PM RE 100057948 **FREDMAR DANTAS MONTEIRO** na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº. 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº. 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTÍOGENES B. LESSA-TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 098/CM-2010

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de julho de 2010, a PM 2ª CL RE 100090542 **CLAUDIANI DOS SANTOS**, para fins de percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. **LESSA** – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 101/CM-2010

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 02 de agosto de 2010, o CB PM RE 05911-6 ADEMILSON **ALBINO PRUDÊNCIO** da percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente ao respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. **LESSA** – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 102/CM-2010

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 31 de julho de 2010, o PM 3ª CL RE 100092640 MARCEL **SALES HERON**, da percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.**

II - Nomear, a contar de 01 de agosto de 2010, o PM 3ª CL RE 100090640 MARCEL **SALES HERON**, para exercer a função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº. 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº. 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. **LESSA** – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 103/CM-2010

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 31 de julho de 2010, o

PM 1ª CL RE 100070548 **LEOMAR AZEVEDO MARTINS**, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº. 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº. 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.**

II - Nomear, a contar de 01 de agosto de 2010, o PM 1ª CL RE 100070548 **LEOMAR AZEVEDO MARTINS**, para fins de percepção da Gratificação de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÁVIO ANTIÓGENES B. **LESSA** – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº.002

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do seu Pregoeiro Sr. Oscarino Mário da Costa, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual Nº. **15.285, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 342/2010/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01.2401.00326-00/2010/SEAGRI**, cujo objeto é a **Aquisição de Sementes Certificadas C1 ou C2 de Arroz e C1 ou C2 de Milho, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI/RO**, que o edital de licitação sofreu a seguinte modificação, conforme solicitação do órgão de origem – **SEAGRI/RO**.

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
SAFRA 2010/2010

LEIA-SE:
SAFRA 2009/2010

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **31 de Agosto de 2010, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, no Site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2200, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL-RO
Mat. 300056006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 386/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.00937-00/2010-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.280 de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº. 1.535 do dia 19 de julho de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 386/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada Global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ministrar Oficinas Temáticas, proferir Palestras e dialogar/debater na Mesa Redonda, na área de Alfabetização de Jovens e Adultos, visando à Formação de Alfabetizadores Voluntários e Coordenadores de turmas do Programa Brasil Alfabetizado, ofertando profissionais com conhecimentos notórios nas respectivas áreas específicas da educação a seguir: Pedagogia, Letras/Língua Portuguesa, Matemática, Psicopedagogia e Psicologia, conforme Projeto Básico e condições constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital, a pedido da Gerência de Educação – GE da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

FONTE DE RECURSO: 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2868

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 18/08/2010.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2010, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico do site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira, nº. 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio novo da SUPEL) em Porto Velho/RO – CEP. 76.820-408, no horário das 07h30min às 13h30min.
Porto Velho, 13 de agosto de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300089179

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/10/CPLO/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº. 1601.02591-00/2010-DEOSP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, designada pelo Decreto Estadual nº. **15.132, de 18 de maio de 2010**, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital supracitado, que a abertura da sessão inaugural que se daria no dia **18 de agosto de 2010, às 8:00 horas**, fica **SUSPENSA**, até segundo aviso, para correção da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em decorrência de pedido de impugnação que está sendo analisado. *Publique-se.*

Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300093642

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 382/2010/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.285 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de Julho de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **382/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00034-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00035-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00036-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00037-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00038-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00039-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00040-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00041-00/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

01.1108.00042-00/2010

OBJETO: Registro de Preços para eventuais serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e troca de pneus, dos veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Pública e disponibilizados nas sub-unidades das Regionais de: Ariquemes/RO, Jaru/RO, Ouro Preto/RO, Ji - Paraná/RO, Cacoal/RO, Vilhena/RO, Rolim de Moura/RO, São Francisco/RO, Guajará Mirim/RO.

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2010, às 09h:30min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Rua Rio Madeira, nº. 3056, Bairro - Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300056006

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **387/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00508-00/2010/IDARON/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (lâmpadas fluorescentes, reator eletromagnético e adaptador AV duplo) para atender as necessidades da Agência IDARON Central, Ulsav's, Postos Fiscais, Escritórios e Regionais, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

FONTE DE RECURSO: 3240 - Recursos diretamente arrecadados pelas Entidades
PROJETO ATIVIDADE: 2261

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 31 de Agosto de 2010, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 388/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **388/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00186-00/2010/SESDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer firewall de múltiplas camadas, Web Proxy e VPN, com licença para um processador, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 3212 - Convênios E Outras Transferências Federais

PROJETO ATIVIDADE: 1276

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2010, às 12h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 16 de Agosto de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 385/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº.15.286, publicado no DOE no dia 22 de julho de 2010**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **385/2010/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00292-00/2010/SESDEC

OBJETO: Aquisição de material de consumo (colar cervical de resgate, manta térmica, tela para imobilização, entre outros), para atender o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, a pedido da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**.

FONTE DE RECURSO: 3212- Convênios e outras Transferências Federais

PROJETO ATIVIDADE: 1276

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 31 de Agosto de 2010, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 12 de Agosto de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº.7856 /SEAD 13 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº. 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 7021/SEAD de 23 de julho de 2010, publicada no DOE nº 1551, que tornou sem efeitos os termos das Portarias nºs 9282 e 9283/SEAD DE 12 de setembro de 2007, publicadas no DOE nº 0841 de 18.09.2007, 10705e 10706 de 27 de setembro de 2007, publicado no DOE nº 0850 de 01.10.2007, e Anexo I, que concedeu Progressão por Antiquidade, que trata os artigos 5º e 9º e parágrafos da Lei 1052 de 19 de fevereiro de 2002, aos servidores: ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO, matrícula nº 300064102 e ELAINE CECILIA FUMES, matrícula 3000608444, na forma dos Anexos I das referidas Portarias, lotados na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN.

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
 Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 129/GARH/GAB/IPERON
 13 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com o teor da Portaria nº 123/GARH/GAB de 30/07/2010, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, a pedido, a servidora **ROSANA GÔES ZEBALOS**, Matrícula 3000.34.148, da função de Suplente da Comissão de Recebimento de Material, conforme portaria nº 119/GARH/GAB/IPERON, de 03 de setembro de 2008, a partir de 09 de Agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Carlos Santiago de Albuquerque
 Presidente em exercício/IPERON

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 198/2010-GAB/SEAS
 Porto Velho (RO), 16 de julho de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados aos Municípios de Ji-Paraná e Mirante da Serra/RO, com objetivo de realizar mutirão na emissão de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica em cumprimento ao Projeto Cidadania para todos e ao Pacto Nacional para Erradicação do Sub-Registro Civil, no período de 19 a 31 de julho de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
AULENILCE LOPES DE OLIVEIRA	300006508	PORTO VELHO/RO
ELIZABETH GOMES FERNANDES	300096376	PORTO VELHO/RO
GABRIELA BARROS DE MOURA	300098009	PORTO VELHO/RO
JURANDIR DA COSTA LOPES	300043709	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na

capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
 Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 206/2010-GAB/SEAS
 Porto Velho (RO), 27 de julho de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor, abaixo relacionado ao Município de Guajará-Mirim/RO, com objetivo de transporta material para recuperação dos Barcos Costa Marques e Laranjeiras, no período de 28 a 29 de julho de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
COSMO MARCOS MOURA GOMES	300090040	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
 Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 208/2010-GAB/SEAS
 Porto Velho (RO), 29 de julho de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor, abaixo relacionado ao Município de Guajará-Mirim/RO, com objetivo de transporta material para recuperação dos Barcos Costa Marques e Laranjeiras, no período de 30 a 31 de julho de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
COSMO MARCOS MOURA GOMES	300090040	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
 Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 209/2010-GAB/SEAS
 Porto Velho (RO), 02 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e

Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados aos Municípios de Alto Alegre do Parecis e Cacoal/RO, com objetivo de realizar mutirão na emissão de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica em cumprimento ao Projeto Cidadania para todos e ao Pacto Nacional para Erradicação do Sub-Registro Civil, no período de 09 à 17 de agosto de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
AULENICE LOPES DE OLIVEIRA	300006508	PORTO VELHO/RO
MARINÉS SOARES DE ANDRADE SILVA	300072261	PORTO VELHO/RO
EDSON DOS SANTOS DUARTE	300093976	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 210/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 28 de julho de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionado ao Município de Vista Alegre, Nova Califórnia e Extrema/RO, com objetivo de realizar fiscalização das obras de adequação físicas das escolas incluídas no projeto "E PRECISO NAVERGAR", no período de 29 à 30 de julho de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA	300019437	PORTO VELHO/RO
NEIDE DE SOUZA MELO	300096377	PORTO VELHO/RO
JOÃO FERNANDO SEVERIANO DE SOUZA	300093853	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 211/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 30 de julho de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor, abaixo relacionado ao Município de Porto Velho/RO, com objetivo de transportar equipamentos e

materiais de consumo referente ao Processo nº 2301/00128/2008, Convênio nº 221/2008 PGE, no período de 02 à 03 de agosto de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
OZEIAS DE SOUZA FERREIRA	300087635	JI-PARANÁ/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 212/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 05 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores desta secretaria, abaixo relacionado ao Município de Guajará Mirim/RO, com objetivo de realizar mutirões na emissão de Registro Civil de Nascimento e documentação básica em cumprimento ao Projeto Cidadania para Todos, no período de 07 à 15 de agosto de 2010.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ELIZABETH GOMES FERNANDES	300096376	PORTO VELHO/RO
GABRIELA BARROS DE MOURA	300098009	PORTO VELHO/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme Decreto Nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 214/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora **IRACY RITA AZEVEDO CAMARGO**, Matrícula nº 300096393, Assessora Especial II, para responder pelo Núcleo de Políticas de Igualdade Racial, LGBT, populações tradicionais, quilombolas, indígenas, sendo vinculada a Gerência de Planejamento, Orçamento, Monitoramento e Avaliação e como suplente **MARIA DE NAZARÉ FREITAS SILVA E SILVA**, Matrícula nº 300089624, Assessora Especial I, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 37/2009-GAB/SEAS, de 28 de julho de 2009, publicado no DOE nº 1301 de 06 de agosto de 2009.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de abril 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 218/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **RONER FRANS CAJARECO ATIARE**, Chefe de Equipe II, com objetivo de supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços de transporte de passageiros e dos produtos agrícolas pertencentes às comunidades ribeirinhas, residentes ao longo dos rios Mamoré e Guaporé até o município de Pimenteiras, conforme compete a Comissão de recebimento dos serviços do Barco de Guajará Mirim/RO, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 224/2010-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR, da PORTARIA Nº 171/2010-GAB/SEAS, DE 19 DE MAIO DE 2010, publicada no DOE nº 1.498 de 27 de maio de 2010, o servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº 300013656.

Art. 2º- INCLUIR, na Comissão de recebimento de serviços com objetivos de receber atestar e certificar a realização dos serviços executados para o Transporte Fluvial da População Ribeirinha do município de Guajará Mirim/RO, visando atender a Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, com elaboração de Termo de Recebimento e relatório dos serviços, o servidor **RONER FRANS CAJARECO ATIARE**, Chefe de Equipe II, lotado na Representação Regional da SEAS no município de Guajará Mirim/RO.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 225/2010-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- INCLUIR na Portaria nº 008/GAB/SEAS, de 16 de fevereiro de 2009, os servidores **SIDNEY LUIS LOPES DE CARVALHO**, Matrícula nº 300097639, Assessor III e **MARIA OTÍLIA DA SILVA TINOCO**, Matrícula/SIAPE nº 0703216, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, com objetivo de fiscalizar e atestar a execução dos serviços de transporte de passageiros e dos produtos agrícolas pertencentes às comunidades ribeirinhas, residentes ao longo dos rios Madeira, Machado e rio Preto, conforme compete a Comissão de recebimento dos serviços do Barco de Porto Velho/RO, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 227/2010-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2010.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados responsáveis pelo recebimento de valores de suprimentos de fundo no exercício de 2010, conforme Art. 4º do Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

- 1- **LICÍNIO JOSÉ PEREIRA**, Diretor Geral da Casa do Acião, Matrícula 30098741;
- 2- **MARLENE LIBDY MANSOUR**, Agente Ativ. Administrativas, Matrícula nº 300015063;
- 3- **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, Agente Administrativo, Matrícula/SIAPE nº 0693762;
- 4- **PATRÍCIA DICARLIS DO CASAL COUTINHO**, Assistente Técnico Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 300092133.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social

AVISO DE ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. X/2008 RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2008 – CCEL/PI - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O Secretário De Estado de Assistência Social – SEAS, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS X/2008, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2008 – CCEL/PI - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, para aquisição de Material Permanente (Parede divisória cega e Porta simples) para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, nas instalações do novo Centro Político Administrativo de Rondônia, conforme contidas nas Leis nº. 8.666/93, e suas alterações, 8.078/90 e 10.520/2002, referente ao Processo Administrativo nº. **01.2301.00085-00/2010** foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, e Parecer da Assessoria Jurídica da Secretária de Estado de Assistência Social – SEAS nº. 236/2010/ASSJUR/SEAS, em favor da Empresa Vencedora: **DIV. DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAREDES LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 69.405,46** (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 16 de agosto de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado. **SEBASTIÃO CALEGARI FILHO** Secretário de Estado / SEAS

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº1501/GAB/SESAU
Porto Velho, 12 de Agosto de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do decreto Nº 9997 de 03 de Julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 467/DAF/2010/SESAU de 04 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atividades, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, ponderando solicitações de longa data por parte do Ministério da Saúde/MS e objetivando estruturar a Assistência Farmacêutica no Estado de Rondônia.

Presidente	Cargo	Matrícula
Anny Gracielly Gomes Martins	Farmacêutica Bioquímica	300063781
Membro	Cargo	Matrícula
Adelita Aleixo Campelo Fernandes	Farmacêutica	300068187
Eduardo Henrique Xavier	Farmacêutico	300073550
Marcelo Brasil da Silva	Farmacêutico	300077622
Maíra Oliveira Nery	Farmacêutica	300092998
Rosa Maria de Souza Silva	Farmacêutica	300035203
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	300075436

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

P O R T A R I A N º . 1 5 0 2 / G A B / S E S A U
Porto Velho, 16 de Agosto de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 189/GAB/SESAU de 02 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora, **MARIA DO CARMO DO PRADO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300053324, para responder pelo Setor de Mandados Judiciais da Secretaria de Estado da Saúde/MJ/SESAU, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de Agosto de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2010/SESAU/RO

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 063/2010/SESAU/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Agosto de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender as necessidades da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde**.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2010
HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00749-00/2010

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Material Gráfico (Camisetas, folders, banners, cartazes e cartilhas), para atender as necessidades da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES, atendendo o **CONVÊNIO nº 1483/2008/Organização da Rede Estadual de Atenção Integral a Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência Doméstica e Sexual**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.129.1093.2907
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 3212

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2010.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2010/
SESAU/RO

A **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.250, de 07 de Julho de 2010**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 057/2010/SESAU/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 22 de Julho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, para atender a solicitação da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **31 de Agosto de 2010**
HORÁRIO: **09:00hs (horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01044-00/2010

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, PANCREATINA CÁPSULA 500 mg, (fórmula manipulada) para atender aos pacientes cadastrados com auxílio de reposição enzimática, para o período de 04 (quatro) meses, **a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.**

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1245.2908 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2010.

Nilseia Ketes
Pregoeira da SESAU/RO

FHEMERON

PORTARIA Nº 052/RH/GAB/FHEMERON
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00105-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES**, CPF nº 026.420.548-02, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de

adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 051/RH/GAB/FHEMERON
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00104-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA**, CPF nº 191.000.352-20, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um suprimento de Fundos, com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.900,00
3390-39	100,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

AGEVISA

ERRATA
Com conferência:

ASSUNTO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2009,

PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2009
DOE: 1480 de 30/04/202010

Referente ao Processo Administrativo nº **01.1734.00072-00/2010**, cujo objeto é aquisição de seringas agulhadas, na **CONDIÇÃO DE CARONA**, em favor da empresa **BECTON DICKINSON IND CIR LTDA.**

Onde se lê: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Leia-se: R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2009,
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2009

O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público aos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 013/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2009**, referente ao Processo Administrativo nº **01.1734.00105-00/2010**, cujo objeto é aquisição de seringas agulhadas, na **CONDIÇÃO DE CARONA**, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, foi **HOMOLOGADA**, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10520/02, Decreto Federal nº 3.931/2001, art 8º, e do Decreto Municipal nº10.540/2006, em favor da empresa **BECTON DICKINSON IND CIR LTDA, CNPJ: 21.551.379-0013/31**, no valor de **R\$ 116.828,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais).**

Porto Velho (RO), 13 de agosto de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 365/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 03 de agosto de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 815 /GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 04 de agosto 2010.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento do servidor e relacionado abaixo, com objetivo de realizar, Reunião Preparatória de Urgência da Central de UBV em Ji-Paraná de 04 a 05.08.2010.

Art. 1º -

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Jose Tito Coutinho Filho	Téc. De Controle Vetores	0489325	1,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/200.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/200.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N 365/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 03 de agosto de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 815 /GTVAE/ Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 04 de agosto 2010.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento do servidor e relacionado abaixo, com objetivo de realizar, Reunião Preparatória de Urgência da Central de UBV em Ji-Paraná de 04 a 05.08.2010.

Art. 1º -

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Jose Tito Coutinho Filho	Téc. De Controle Vetores	0489325	1,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/ 200.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/200.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA N 366/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 03 de agosto de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 816 /GTVAE/ Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 04 de agosto 2010.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento do servidor e relacionado abaixo, com objetivo de Transportar o Técnico José Tito Coutinho que irá realizar, Reunião Preparatória de Urgência da Central de UBV em Ji-Paraná de 04 a 05.08.2010.

Art. 1º -

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
Jose Normando de Souza	Motorista	300002800	1,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art6º § 2º Decreto 9036/200.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/ 200.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/200.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 353/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 20 de agosto de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º.857/GTVAE/ GEVISA-RO, de 11 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de , Guajará-Mirim com o objetivo de supervisionar, analisar as necessidades dos laboratórios municipais e dos Programas das Leishmaniose, coleta de flebotomíneos vetor da Leishmaniose Tegumentar America (LTA), no período de 23 a 27 de agosto de 2010

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
------	--------	----------	---------

Cesarino Junior Lima Aprijo	Medico Veterinário	300053222	4,5
-----------------------------	--------------------	-----------	-----

Edneusa de Medeiros Aragão	Aux. Ativ. Administrativa	300001673	4,5
----------------------------	---------------------------	-----------	-----

José dos Santos Oliveira	MOTORISTA	300002873	4,5
--------------------------	-----------	-----------	-----

Roberto Duarte Maroso	Téc. De Laboratório	300004421	4,5
-----------------------	---------------------	-----------	-----

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital

e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor , do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa. Conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstância, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor geral/ AGEVISA-RO

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº. 91/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 31/ 10/2008, publicado do Diário Oficial n. 1116 de 05/ 11/2008.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE
300097906	SANDRO LUIS LOPES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO	14.12.2009

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

CETAS

EDITAL N.º 060/CETAS/SESAU, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.2 do Edital n.º. 040/CETAS/SESAU, de 09 de julho de 2010, prorrogado pelo Edital n.º 046/ CETAS/SESAU, de 28 de julho de 2010, torna pública a **homologação do resultado final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de **Instrutores**, a título de serviço prestado, para execução da Unidade II do Curso Técnico em Nutrição e Dietética - TND, para atuarem no município de Porto Velho – Rondônia, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital. Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2010.
NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 060/CETAS/SESAU/ 2010.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Município: Porto Velho
ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRIÇÃO
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO RG
1.º CARLA MICHELE FARIAS DE LIMA CARVALHO 662.635 SSP/RO

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1028/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Vilhena/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Felipe Camarão, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Vilhena- RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1029/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Mirante da Serra/ Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Amondawa, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Mirante da Serra- RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a

avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1030/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Vilhena/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Sowaintê, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Vilhena- RO, para o ensino fundamental de 1º ao 9º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

2.º	MARIA CARLA PAULA DA SILVA ASSIS	509.811 SSP/RO
3.º	ELODY GALVAM LUBE	1.057.641 SSP/RO
4.º	ROSIMARI DE SOUZA GARCIA	503.444 SSP/RO
5.º	EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	805.161 SSP/RO
6.º	ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA	616.006 SSP/RO
7.º	ANA PAULA SEVERIANO DO NASCIMENTO	589.464 SSP/RO
8.º	FRANCISCA FABRICIA GOMES SANTANA	743.893 SSP/RO
9.º	FABIANA MOURA BORBOREMA	11.554.014 SSP/MG
10.º	DAYELLE SESANA PEREIRA	1.094.209 SSP/RO
11.º	DANIELLI ALMEIDA DE LIMA	816.663 SSP/RO
12.º	GILMARA AGUIAR DE SÁ	669.191 SSP/RO
13.º	TATIANE DE FRANÇA MOREIRA	735.276 SSP/RO
14.º	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	496.613 MD

EDITAL N.º 061/CETAS/SESAU, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos subitens 1.2 e 15.2, dos Editais n.º 038/CETAS/SESAU, de 09 de julho de 2010 e n.º 047/CETAS/SESAU, de 28 de julho de 2010, **convoca** os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, para a Regional de Ji-Paraná – Rondônia, homologados pelos Editais n.º 048/CETAS/SESAU, de 30 de julho de 2010 e n.º 059/CETAS/SESAU, de 16 de agosto de 2010, constantes do Anexo único deste Edital, para se apresentarem no período de 18/08/2010 a 27/08/2010, na sede do CETAS, situado a Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 3047, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral;
- Número do PIS/PASEP
- Duas fotografias 3x4 recente e colorida;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (diurnas e/ou noturnas);
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 061/CETAS/SESAU/2010.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1.º	WILMARA VOTTO MALETZKI DE TOLEDO	984299 SSP/PR
2.º	GLAUCYA DANIELLA ALVES DE FREITAS BARBOSA	5241982-4 SSP/PR
3.º	ANDREYA SILVA PESSIN	531108 SSP/RO
4.º	DOUGLAS GONÇALVES BARBOSA	MG 10.946.258 SSP/MG
5.º	PRISCILA SANTOS	MG 12.022.230 SSP/MG
6.º	MARILUCE PEREIRA GOMES MARCHEZE	1.171108 SSP/RO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1.º	JANICE DE SOUZA OLIVEIRA	125.7849-5 SSP/MS

PORTARIA N. 1031/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Mirante da Serra/ SEDUC, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Matina Kondã pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Parecis- RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/SEDUC e, para o desenvolvimento curricular, a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANYFREIREBENTO
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.1032/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais, bem como emitir Relatórios dos serviços prestados pela empresa: Seritec Comunicação e Sistemas Ltda, referentes a serviços de confecção e impressão gráfica de capa de processos, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.02678/2010.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir mencionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

- 1 – Helvécio Ferreira Nunes , matrícula n. 300017189;
- 2 – Sebastião Lima Moreira, matrícula n. 300052966;
- 3 – Adonias Lemos da Silva, matrícula n. 300018484.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0999/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, localizada no município de Porto Velho - RO, de acordo com a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, Parecer Técnico n. 086/2010-Prodef/GE/SEDUC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e Parecer Técnico n. 086/2010 – Prodef/GE/SEDUC.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º - Caberá a escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.1027/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar recibos, bem como emitir relatórios dos pagamentos da anuidade do Conselho Nacional dos Secretários de Educação - Consed.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir mencionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

- 1 - Daniel Diogo Araújo Júnior , matrícula n. 300024975;
- 2 - José Antunes Cipriano , matrícula n. 300024926;
- 3 - Geysa do Valle de Sá Peixoto Castanheira Silva, matrícula n. 300006957.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0993/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

III Concurso de Redação do Senado Federal 2010, com o tema: "Brasília, Capital dos brasileiros", em comemoração aos 50 anos de Brasília;
VII Edição do Programa Parlamento Jovem Brasileiro o tema: "O Jovem e o Mercado de Trabalho".
O Programa Parlamento Juvenil 2010 do MERCOSUL, o tema: "O Ensino Médio que Queremos".

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Julgadora Estadual para selecionar de acordo com os critérios estabelecidos nos regulamentos do III Concurso de Redação do Senado Federal 2010, e dos Programas : VII edição do Programa Parlamento Jovem Brasileiro, e Parlamento Juvenil 2010 do MERCOSUL, para proceder à seleção dos trabalhos dos alunos do Ensino Médio, da rede estadual/particular de ensino e posteriormente encaminhá-los para apreciação, seleção e resultado final da Comissão Nacional.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir mencionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

1. Ana Paula Souza Maia, matrícula n. 300026848, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC;
2. Carmem Denise Alves dos Santos, matrícula n. 300063343, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC;
3. Denise do Carmo Silva Antunes, cadastro n. 300027631, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
4. Karla Denise Martins Leite Holanda, cadastro n. 300024582, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
5. Ivani Aparecida de Oliveira Gonçalves, cadastro n. 300026925, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
6. José Rubisten da Silva, cadastro n. 300027989, técnico do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
7. Jovelina Gonçalves Reis da Silva, cadastro n.300008338, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
8. Júlio Cesar Mendoza Luque, matrícula n. 300064665, técnico do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
9. Hélio Costa Cruz, matrícula n. 300063069, técnico do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
10. Lilânia Menezes Gomes Almeida, matrícula n. 300024619, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
11. Luzia Avelina dos Santos Requen, cadastro n. 300013200, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio- PDEM/GE/SEDUC;
12. Maria Angélica Silva Ayres Henrique, cadastro n. 300013961, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio –PDEM/GE/SEDUC;
13. Maria Rilmacy Leandro, matrícula n. 300018681, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio –PDEM/GE/SEDUC;
14. Maristela Ferreira Lima Matos, matrícula n. 300022288, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC;
15. Patrícia Santos Araújo, matrícula n. 300037243, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC;
16. Pedro Alcântara de A. Costa, cadastro n. 300039728, Técnico do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC;
17. Rosângela Alves da Silva Neiva , cadastro n. 300013273, Coordenadora Pedagógica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC;

18. Selma Acosta Bragança, matrícula n. 300024316, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/Seduc;

19. Valdeci Teixeira da Silva Andrade dos Santos, matrícula n. 300020811, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/Seduc;

20. Vanessa Campanari Gaio, matrícula n. 300027111, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/Seduc;

21. Vânia Sales da Silva, matrícula n. 300063747, Técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio – PDEM/GE/Seduc;

Art. 3º. A Comissão Julgadora nomeada receberá os trabalhos dos alunos de Ensino Médio da Rede Pública Estadual e ou privada e fará a seleção dos mesmos que serão submetidos à Comissão Nacional, para resultado final.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1000/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Jarú/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Jupaú, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Jarú - RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1001/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Jarú/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Jupaú Inamorikãga, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Jarú - RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1002/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Jarú/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mboacara Uru Eu Wau Wau, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Jarú - RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1003/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Jarú/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental D'Jai, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Jarú - RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual

de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1004/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Jarú/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aremã Uru Eu Wau Wau, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Jarú - RO, para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano regular;

Art. 2º. Validar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes à modalidade de ensino tratado no artigo anterior, a partir da sua implantação na escola.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 0045/10-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0998/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de agosto de 2010.

Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, de acordo com a Resolução n. 435/2008-CEE/RO e Parecer Técnico n. 087/10- Prodef/GE/Seduc.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO,

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO.

§ 1º - Caberá a escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0995/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão para apresentar relatório circunstanciado à titular da Secretaria de Estado da Educação, proceder acompanhamento e recebimento dos serviços de: aquisição de passagens terrestres, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.01109-00/2010; fornecimento de refeição, Processo Administrativo n. 01-1601.01110-00/2010, lote I; Serviço de Fotografia, Processo Administrativo n. 01-1601.01111-00/2010, lote II; Serviços de Sonorização e Iluminação, Processo Administrativo n. 01-1601.01112-00/2010, prestados por empresas licitantes, relativos à Mostra de Artes 2010 - Categoria Dança, fase final, a ser realizada no município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.8.2010, com vigência até 30 (trinta) dias após o término da realização da Mostra de Artes - Modalidade de Dança - 2010.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1035/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e considerando o Programa Jovens Embaixadores 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Julgadora Estadual para selecionar, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do Programa Jovens Embaixadores 2011, proceder à correção dos questionários pré-eliminatórios, à aplicação das provas escrita e oral, e à elaboração de relatórios de visita dos alunos selecionados do Ensino Médio da rede pública estadual.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados, para comporem a Comissão Julgadora Estadual.

1. Vânia Sales da Silva, matrícula n. 300063747, técnica pedagógica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - Pdem/GE/ Seduc;
2. Loide Cecília Hotti, matrícula n. 300084437, assessora administrativa - CEE;
3. Raimundo da Silva Menezes, matrícula n. 300087366, PN 3, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Castelo Branco;
4. Rosa Maria Rodrigues de Araujo, matrícula n. 30008623, técnica pedagógica da REN/Seduc;
5. Benedito Sales de Aguiar, matrícula n. 300037243, PN 3, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Neves.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 1036/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela empresa Multisoluções Com. de Equip. e Serviços Ltda, referente a serviço de Criação, Diagramação e Impressão de Manual sobre Conselho de Classe, Conselho de Professores e Competências do Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Psicólogo Educacional, objeto do Processo n. 1601.00815/2010, para atender as escolas do estado de Rondônia.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão ora instituída.

- Milva Valéria Garbellini e Silva, matrícula n. 300038294, subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Prodef/GE/Seduc;
- Sonia Maria Roberto Freire, matrícula n. 300058223, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Prodef/GE/Seduc;
- Angelina Pereira dos Santos Lima, matrícula n. 300009970, técnica do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Prodef/GE/Seduc.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 01.1501-00600-00/2009
Assunto: Convênio nº. 469/2008
Reaparelhamento e Modernização do LCPT

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2010/SUPEL/RO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecer materiais permanentes para o Laboratório Central da Polícia Civil, visando atender ao Convênio nº. 469/2008 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00600-00/2009/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº. 450/10/SUPEL e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.774.679/0001-47, a qual foi vencedora do **Item 15 – 01** (uma) unidade de Equipamento de Cromatografia em camada delgada acoplada com espectros de massa, cujo preço é de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), por atender todas as exigências do convênio e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula nº 300063839

Portaria n.º 045-GAB/SESDEC
Porto Velho, RO, 19 de junho de 2006.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, CEL BM RE 0006-2 **RONALDO NUNES PEREIRA** para exercer a função de Instrutor no Curso de Formação de Cabo Bombeiro Militar 2010 – CFC BM, nas disciplinas de Relação de Comando e Liderança, com carga horária de 20 h/a e Direitos Humanos, com carga horária de 20 h/a, perfazendo um total de 40 h/a, no período de 23 de Agosto a 31 de Dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de Agosto de 2010.

Art. 3º Publicar a presente Portaria.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Polícia Civil

PORTARIANº 240/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n Complementar nº 239, de 22.12.2000 e o teor do ofício nº 009-05/10/1ª CPPAD/COR/PC/RO, de 13/08/2010.

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora **RÚBIA SALDANHA DE FREITAS**, Delegada de Polícia, matrícula nº 300015213, 3ª Classe, designada para atuar como presidente, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 005/2010/1ª CPPAD/COR/PC/RO, de 10/08/2010, publicado mediante Portaria nº 194/GAB/COR/PC/RO, datada de 02/08/2010, no Diário Oficial Estadual nº 1549, de 10/08/2010.

DESIGNAR o servidor **ADILSON JOSÉ GUIMARAES SILVA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, para atuar como presidente, do referido Processo Administrativo Disciplinar.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.
Corregedor Geral de Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 235/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n Complementar nº 239, de 22.12.2000 e o teor do ofício nº 008-03/10/1ª CPPAD/COR/PC/RO, de 13/08/2010.

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora **RÚBIA SALDANHA DE FREITAS**, Delegada de Polícia, matrícula nº 300015213, 3ª Classe, designada para atuar como presidente, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 003/2010/1ª CPPAD/COR/PC/RO, de 10/08/2010, publicado mediante Portaria nº 192/GAB/COR/PC/RO, datada de 02/08/2010, no Diário Oficial Estadual nº 1549, de 10/08/2010.

DESIGNAR o servidor **ADILSON JOSÉ GUIMARAES SILVA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, para atuar como presidente, do referido Processo Administrativo Disciplinar.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.
Corregedor Geral de Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 241/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando o teor do Ofício nº 009-04/10/1ªCPPAD/COR/PC/RO, de 13/08/2010.

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora **Bela. Rubia Saldanha de Freitas**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula

nº 300015213, designada para atuar como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 04/2010/1ªCPPAD/COR/PC/RO, publicado mediante Portaria nº 193/GAB/COR/PC/RO, datada de 02/08/2010, no Diário Oficial Estadual nº 1549, de 10.08.2010.

DESIGNAR o servidor **Bel. Adilson José Guimarães Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, para atuar como Presidente, do referido Processo Administrativo Disciplinar.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 242/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando o teor do Ofício nº 009-06/10/1ªCPPAD/COR/PC/RO, de 13/08/2010.

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora **Bela. Rubia Saldanha de Freitas**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015213, designada para atuar como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 06/2010/1ªCPPAD/COR/PC/RO, publicado mediante Portaria nº 195/GAB/COR/PC/RO, datada de 02/08/2010, no Diário Oficial Estadual nº 1549, de 10.08.2010.

DESIGNAR o servidor **Bel. Adilson José Guimarães Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, para atuar como Presidente, do referido Processo Administrativo Disciplinar.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 237/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando o teor da Sindicância nº 025/SPA/COR/PC/RO, de 22/04/2010, e, anexos.
R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015207, **Edmilson da Encarnação Melo**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007103, **Aguida Maria de Vasconcelos Oliveira**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e, **DETERMINAR** que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída à servidora **SILVANIA MARIA BEZERRA RODRIGUES**, Datiloscopista Policial, 3ª Classe, matrícula nº 300021720, a qual, segundo consta da documentação susmencionada, teria se indisposto com outras servidoras no seu

ambiente de trabalho, sendo que uma delas a servidora Delmarise Mendes Motta Cantanhede, quando de um curso realizado em Brasília, teria sido molestada com agressões verbais e ameaçada em sua integridade física, bem como, no cotidiano de seu local de labor, a servidora por diversas vezes teria proferido insultos e denegrado a imagem da colega de trabalho, causando constrangimento a todos, de forma que assim agindo, em tese, incorreria na infração aos dispositivos assim capitulados no inciso **V** (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do artigo 38, **XL** (tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência), **XLIV** (criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispor-los de qualquer forma), do artigo 39, **V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), do artigo 52, da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDA de tudo desde o início a servidora acusada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 238/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 003/2010, de 11/01/2010, e, anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Antônio Garção Sobral Neto**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Paulo Nizer**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula 300006857, **Mauro Magalhães**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300011667, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **1-GILMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300078348 e **2-JOSÉ ALMIRO TAVARES**, Agente de Polícia, 1ª classe, matrícula nº 300078336, os quais, segundo documentação supramencionada, na data de 18/12/2009, teriam em ação conjunta dado causa a fuga de presa na Delegacia de Ariquemes, onde exercem seu labor como plantonistas, eis que, o primeiro ao sair do plantão levou consigo a chave do cadeado da cela, onde os presos aguardam para serem oitivados, o segundo assumiu o plantão e tomou conhecimento do fato, por volta das 12:20h, a Polícia Militar conduziu dois irmãos que aparentemente embriagados teriam entrado em vias de fato, o servidor decidiu conduzi-los para que ficassem detidos no local destinado a mulheres e menores, aguardando as providências que seriam adotadas pela Autoridade Policial, neste interm o servidor APC Irley comunicou ao plantonista que os presos estavam tentando empreender fuga, salientando que

havam feito um buraco na tela da cela, e foi embora, pois estava em seu horário de almoço, o plantonista após chamar atenção dos conduzidos voltou ao comissariado, percebendo posteriormente a fuga, de forma que agindo assim, em tese, inobservaram o dever funcional constantes do incisos **I** (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), do artigo 38, **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), do artigo 39, ambos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 239/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 142/GAB/COR/PC/RO, datada de 27/04/2009.

CONSTITUIR A 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designando os servidores abaixo discriminados, com atribuições específicas para apuratório de irregularidades administrativas, praticadas por servidores integrantes do Grupo de Atividades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como aqueles que não pertençam a esse grupo, em exercício em qualquer Unidade Policial.

Bel. Adilson José Guimarães Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, na função de Presidente.

Cláudio Barbosa Mattos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, na função de 2º Membro.

Sérgio Alves Ribeiro, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, na função de 3º Membro/Secretário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO.

Polícia Militar

ERRATA

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, considerando os autos do Processo Administrativo nº 1515.00042-00/2010.

CORRIGE, em parte o teor do Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1515.00042-00/2010 em favor da empresa G. L. M. CORVALAN – ME., publicada no diário oficial nº 1540 de 28 de Agosto de 2010, fls. 034.

Onde se lê:

em favor da empresa: **G. L. M. CORVALAN – ME.**
Leia-se:

em favor da empresa: **R. DA COSTA SILVA...**

Porto Velho, RO, 17 de Agosto de 2010. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

DETRAN

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.150/2010

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras das marcas HP5550 e Lexmark T430.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado por meio da Portaria nº 1980/GAB/DETRAN-RO, de 05/07/2010, comunica aos interessados em especial às empresas participantes da referida licitação que, considerando **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial da empresa **CARANDÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** por descumprimento ao item 6.13 do Edital, fica designada sessão para abertura e julgamento de habilitação e demais atos pertinentes ao referido certame licitatório a empresa **D. J. AGNELO-EPP** e demais interessados, para o dia **19/08/2010, às 09h00**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.
Porto Velho-RO, 18 de Agosto de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro - DETRAN/RO
Cadastro nº 300035607

Defensoria Pública

PORTARIA N. 479/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de Agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 043/2010-GG/DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Defensor Público **Dr. JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, até a Comarca de Espigão do Oeste, com a finalidade de patrocinar a defesa dos réus nos julgamentos a serem realizados perante o Tribunal do Júri Popular, no período de 17 à 25.08.2010; concedido 08 (oito) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.480/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de Agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 259/2010-DA/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores **ELCIO OLIVEIRA DOS PRAZERES** (Asses-

sor II), **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA** (Auxiliar Administrativo) e **WILSON OLIVEIRA DE NORONHA** (Motorista) com o objetivo de entregar materiais de consumo, aos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas de Ariquemes, Cacoal, Cerejeiras, Jarú, Jí-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Ouro Preto, Espigão do Oeste, Nova Brasilândia, Pimenta Bueno e Vilhena, no período de **16 à 21.08.2010**, concedendo assim 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Os Servidores se deslocarão no veículo oficial, caminhão tipo furgão placa NDP-7708, MARCA Ford, modelo 1722 da Frota da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.481/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de Agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 045/GCP/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES** (Chefe do Grupo de Convênios e Projetos), até o Município de Jí-Paraná, com o objetivo de monitorar os trabalhos realizados no Convênio 021/CEFARO, no período de 25 a 27.08.2010; concedido 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.485/2010-GAB/DPE Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 105, § 3º, VI, da Constituição Estadual, e o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE: emitir a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º - Na Portaria nº 447/2010-GAB/DPE, de 21 de Julho de 2010, onde se lê:
"período de 27.07.2010 à 05.08.2010; 13.09.2010 à 16.09.2010 e 07.10.2010 à 10.10.2010"
Leia-se:
"período de 18.08.2010 à 26.08.2010 e 04.10.2010 à 10/10/2010;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 486/2010-GAB/DPE
Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 105, § 3º, VI, da Constituição Estadual, e o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE: emitir a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º - Na Portaria nº 396/2010-GAB/DPE, de 29 de Junho 2010, onde se lê:
"período de 29.06.2010",
Leia-se:
"período de 29 à 30.06.2010".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 3001.0336.2010.DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Aquisição de Pneus

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2010/CPCL/DPE/RO, realizado conforme consta nos documentos de fls. 22/54, bem como o Parecer nº 139/2010/AJDPE, que AUTORIZO a realização de despesa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 3001.0298.2010.DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fotocópias

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2010/CPCL/DPE/RO, realizado conforme consta nos documentos de fls. 60/97, bem como o Parecer nº 140/2010/AJDPE, que AUTORIZO a realização de despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias para atender os núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 3001.0107.2010.DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2010/CPCL/DPE/RO, realizado conforme consta nos documentos de fls. 165/178, bem como, o Parecer nº 121/2010/AJDPE, que AUTORIZO a realização de despesa para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender aos núcleos da Defensoria Pública de Rondônia localizados no interior do Estado, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2010/DPE/RO

Contratantes: Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Sônia Maria Freire Nogueira

Por este instrumento particular de RESCISAO do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Social nº 029/2010/DPE/RO, proveniente da Concorrência Pública nº 012/2010/CPCL/DPE/RO, Processo Administrativo nº 3001.0407.2009/DPE/RO, de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA-DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.072.076/0001-95, representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. José Oliveira de Andrade, portador da cédula de identidade nº 272.515/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 133.762.171-49 e de outro lado, Sônia Maria Freire Nogueira, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS sob o nº 105.454.175-20, fica justo e convencionado o seguinte:
Fica rescindido nos termos do Inciso II, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, a partir de 14 de agosto de 2010, em todas as suas cláusulas, o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Social nº 029/2010/DPE/RO firmado sob a égide da Lei 8.666/93 e legislações correlatas em 13 de julho de 2010. Assinam: O Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE e a Contratada Sônia Maria Freire Nogueira.

Porto Velho, 17 de agosto de 2010

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Referência: Processo nº 3001.0251.2008.DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Locação de imóvel para atender a comarca de Cacoal

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o Parecer nº 146/2010/AJDPE e especialmente as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, autorizo a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2008/DPE/RO de prestação de serviços de locação de imóvel para acomodar o Núcleo da Defensoria Pública por igual período. Publique-se
Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

NOTIFICAÇÃO N.001/2009-GAB/DPE, de 16 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, **Notifica** a senhora **TATIANE CRISTINA V. ALMEIDA**, servidora, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Defensor Público, a apresentar o grau de parentesco e função que ocupam os seus parentes que exercem função pública, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público - Geral

N.002/2009-GAB/DPE, de 16 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, **Notifica** a senhora **ILDA MARIA DO CARMO**, servidora, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor II, a apresentar o grau de parentesco e função que ocupam os seus parentes que exercem função pública, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público – Geral

NOTIFICAÇÃO N. 003/2009-GAB/DPE, de 16 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, **Notifica** a senhora **ALINE VIEIRA GERALDO**, servidora, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor II, a apresentar o grau de parentesco e função que ocupam os seus parentes que exercem função pública, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público - Geral

NOTIFICAÇÃO N.004/2009-GAB/DPE, de 16 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, **Notifica** o senhor **LUIS FELIPE S. VICTÓRIO**, servidor, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor I, a apresentar o grau de parentesco e função que ocupam os seus parentes que exercem função pública, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta notificação.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público – Geral

PORTARIAN. 488/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento da servidora e certidão de Casamento.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER com fundamento no artigo 135, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 68/92, oito (08) dias consecutivos, em razão do casamento, no período de **23.07.2010 a 30.07.2010**, a servidora **BARBARA BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, matrícula **300069327**, pertencente ao do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

SEJUS

SEC. EST. DE JUSTIÇA/SEJUS/FUPEN
Processo n.º **012111.00122-00/2010**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do **Fundo Penitenciário/ SEJUS torna público a quem possa interessar**, que de conformidade com a informação de nº1410 PA/PGE/ constante nos autos do Processo 012111.00122-00/2010 de caráter de emergência dando embasamento legal para, segundo os Termos do artigo 24 inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica em favor da empresa: **GUERRA CONSTRUTORA no valor de: R\$ 35.772,33 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).**

Porto Velho, 03 de Agosto de 2010

Adamir Ferreira da Silva
Presidente do Fundo Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ FUNDO PENITENCIÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 100(cem) apenados do semi-aberto que irão auxiliar nos serviços gerais do contrato celebrado entre a EMPRESA Norte Edificações e Empreendimentos LTDA e Secretaria de Estado de Justiça, por intermédio do Fundo Penitenciário.

Cláusula Segunda:
Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no texto inicial do referido contrato.

Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

ADAMIR FERREIRADA SILVA
Presidente do Fundo Penitenciário

PORTARIANº.760/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 27.07.2010, o servidor VILMACIR BARROS DE SOUZA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Cadeia Pública do município de São Francisco do Guaporé/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.759/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 02.08.2010, o servidor PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Ji Paraná/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.758/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 06.08.2010, o servidor GILBERTO COLMAN JUNIOR, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo/Porto Velho/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.757/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 31.07.2010, o servidor PETTERSON DA SILVA SANTOS, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Prisão Albergue Feminino do município de Guajara Mirim/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.756/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 30.07.2010, a servidora MIRIAN ELIZABETE DA SILVA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Cadeia Pública do município de Buritis/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.755/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 04.08.2010, a servidora FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Colorado do Oeste/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.754/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.07.2010, o servidor WILLIAN GOMES DA SILVA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Pimenta Bueno/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.753/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 02.08.2010, o servidor WESLLEY MICHEL SILVA BOLSONI, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Colorado do Oeste/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.752/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15.06.2010, o servidor RENATO COELHO DE SOUZA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Ouro Preto do Oeste/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.751/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 26.07.2010, o servidor ADILSON DE SOUZA GASPAR, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Ariquemes/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.750/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.07.2010, o servidor MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Cadeia Pública do município de São Miguel do Guaporé/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.749/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 02.08.2010, o servidor EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Cadeia Pública do município de Alta Floresta do Oeste/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.748/GAB/SEJUS
 Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 12.07.2010, o servidor ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de São Miguel do Guaporé/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
 registre-se
 e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.747/GAB/SEJUS
 Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 28.07.2010, a servidora JAKLANE NUNES PASTORE, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Rolim de Moura/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se,
 registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.746/GAB/SEJUS
 Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 27.07.2010, o servidor MARCIO ANTONIO LOPES, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, para o cargo de Agente Penitenciário, na Casa de Detenção do município de Vilhena/Sejus, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.729/GAB/SEJUS
 Porto Velho – RO, 28 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

ELOGIAR, os Servidores: CHARLEI ANDRE VENTORIM, CADASTRO Nº.300055955, DENISI MARIA PERES, CADASTRO Nº.300042458, EDERLUCIO VENTURIM, CADASTRO Nº.300042482, ELIERSON FABIAN VIEIRA DA SILVA, CADASTRO Nº.300074140 e II SGT PM JOSE MARCELO DA SILVA, CADASTRO Nº.300032508, em razão do brilhantismo com que desempenham suas atividades na unidade prisional na cidade de Pimenta Bueno, através de iniciativas que

visam a melhoria das condições do ambiente de trabalho, bem como daquelas direcionadas ao cumprimento de pena pelos reeducando. Profissionais que com zelo, dedicação e perseverança só elevam o espírito de cooperação que queremos na instituição, e que sirvam de exemplo a pares e subordinados.

Publique-se,
 registre-se
 e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.709/GAB/SEJUS
 Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, referente o período de 01.07.2010 a 30.07.2010, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

§	ELIEZER ARAUJO DE SOUZA	300088765
§	PAULO VINICIUS MARCELINO SILVA	300088722
§	ROSON DE SOUSA	300088141
§	ROSELI PANSINI	300088320
§	ADEMIR PEREIRA	300087923
§	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	300088401
§	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	300087562
§	ADRIANA FERREIRA	300041409
§	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	300088396
§	CLARINDA SOUZA SANTOS	300090534
§	ELIZEU LEITE CONSOLINE	300087294
§	EVA MARIA FONSECA DE SA	300017103
§	GILSON APARECIDO DA SILVA	300087283
§	JEVERSON AZEVEDO LEAL	300087286
§	ROMARIO TAVARES DA SILVA	300088155
§	CLINGER SANTOS DA COSTA	300087342
§	COSMO LIMA DE SOUSA	300089448
§	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	300080977
§	ENIO GOMES ALVES	300042261
§	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	300040492
§	MIRIAN SPREAFICO	300087802
§	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	300060703
§	CLEBERSON APARECIDO VEIGA CAMPOS	300088375
§	MARCIO JOSE PACHECO	300088300
§	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	300087954
§	NERI LUIZ SACHINI	300088328
§	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	300088340
§	WYRIK SLONNE VASCONCELOS CANTO	300088303
§	MARCOS BERNARDO DA SILVA	300087844
§	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300089601
§	NILSON DA SILVA MENDES	300088094
§	REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945
§	DANIEL SAULA DA SILVA	300087741
§	EDVALDO DA ROCHA	300087722
§	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	300089430
§	SERGIO CANDIDO DO CARMO	300088395
§	TIMOTEO KLOS BORGES	300088130
§	ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO	300042286
§	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA	300087753
§	JEFERSON CARLOS GOES CAETANO	300039190
§	OSMILTON PINTO DE MESQUITA	300042503
§	SANDRO PAZ MENACHO	300050106
§	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921
§	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	300088080
§	ALEXANDRE NAVARRO	300060545
§	ELISEU BARROS	300088767
§	FABIO PEREIRA LACERDA	300077793
§	ISMAR JOSE KRUMENAUER	300088227
§	ODERILANDIA MAIA DE JESUS	300090553
§	EDMILSON DIAS DA SILVA	300060680
§	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	300060521
§	JONES DOS SANTOS SILVA FILHO	300042272
§	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	300038751
§	JOSE MARCOS PEREIRA	300060511



§ LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	300017102	§ MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	300073268
§ NIVANOA DE SOUZA	300089596	§ MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	300091479
§ RODRIGI PESSOA RAMOS	300042506	§ MARIANA SIMONI ROCHA	300077613
§ SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA	300088137	§ MARIO RAIOL FRADE	300057748
§ VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	§ MARLON CHARUPA PAES	300088169
§ WILLIAN COUTO DE MELO	300042295	§ MATIAS BATISTA DOS SANTOS	300091747
§ ODAIR ARAUJO MOREIRA	300088732	§ MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	300060439
§ VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	§ MULLER STINGHEL	300090551
§ ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	300087339	§ NADIA PAULA TEIXEIRA SILVA	300085487
§ CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	§ NAYANA FURTADO BONFIM GERHARDT	300088322
§ CHARLES DE OLIVEIRA CHAVES	300087750	§ NEUZA DA SILVA	300090552
§ FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	300060531	§ NICOLAU ZILES NETO	300078379
§ LAURENEI DA SILVA FARIAS	300087833	§ NILTON DE SOUZA MELO	300087805
§ LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	§ OSCAR ALVES JUNIOR	300017037
§ NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	§ OTONIEL MAIA COELHO	300087356
§ CELSO QUIRINO CARDOSO	300060690	§ PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	300065886
§ MAURO CESAR RECHE	300060445	§ QUEILA SALES DE LIMA	300074006
§ MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	300087953	§ RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	300078135
§ MARCIA MARIA BATISTA	300017061	§ RENATA FERREIRA CAMPOS	300087865
§ OLIVIVIA DO NASCIMENTO BEZERRA	300088400	§ ROBERTA BATISTA E. MONTEIRO	300088355
§ RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	300088327	§ ROBSON CORDEIRO DE ARAUJO	300088170
§ ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	300086475	§ RONI COSTA DA SILVA	300087524
§ ADELISON FRANÇA COUTINHO	300087988	§ RONNIE VON DA SILVA DE MEORAI	300088415
§ ADENILSON CIRILO PIRES	300042288	§ ROSA MARIA SILVA CARVALHO	300077679
§ ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	300089618	§ ROSANGELA DE SOUZA CLARO	300086960
§ ADRIANO CARDOSO MATOS	300088789	§ ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	300087875
§ ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	300087860	§ ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	300089443
§ ALDO DE SOUZA CARVALHO	300088183	§ ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877
§ ALESSANDRA CAVALCANTE TAVARES	300075393	§ ROSIRENE DO EGITO ZALMA	300017085
§ ALEXANDRE TOMAZ DE AQUINO	300078813	§ SAMUEL DE SOUZA AMORIM	300042298
§ ALEXANDRO LOPES GEBER	300087796	§ SANDREIA DA SILVA CORREA	300078076
§ ANA CLAUDIA O. DE SOUZA NASCIMENTO	300087297	§ SANDRIELI CALDAS ROLIM	300088347
§ ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	300085688	§ SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969
§ ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	300087296	§ SANDRO RODRIGUES DA SILVA	300076220
§ ANDREIA DE SOUZA ROCHA	300090555	§ SILVETE HIDALGO GUERRA	300068282
§ ANDREIA MENEZES ALVES	300087234	§ SIMEIA FROTA DOS SANTOS	300088406
§ ANDREZA BARBOSA GUERRA	300077808	§ TALITA SANI FERREIRA DA SILVA	300072119
§ ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	300088778	§ TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	300087982
§ ANTONIO CARLOS MARINHO RODRIGUES	300075395	§ TELMA SOARES DE OLIVEIRA	300017083
§ ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	300089494	§ VALDIR SANTANA SOUZA	300078274
§ ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	300087871	§ WANDERLEI PEREIRA BRAGA	300065848
§ ANTONIO SEGUNDO TRAJANO LIRA	300087987	§ WELIGTON VIEIRA DA SILVA	300088291
§ ARIMALDO NOBRE DE LIMA	300087870	§ WELLINGTON DA SILVA CABRAL	300088293
§ ARLETE VRENA RODRIGUES	300087869	§ WENDER DIEGO RODRIGUES NOBRE	300089952
§ BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	300073147	§ WEVVRSON VIEIRA DA SILVA	300088388
§ BRUNO ALVES DA SILVA	300077977	§ FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	300088145
§ BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	§ SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	300078968
§ CARLA PATRICIA MIRANDA MORAES	300089423	§ ALAIDE PRADO FARIA	300087787
§ CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	§ ALEXANDRE CESAR SCHULZE	300087792
§ CELIA MARIA DA SILVA	300088763	§ DEYVID JOSE BARRETO VIANA	300087730
§ CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA	300010876	§ ENOQUE DE ALMEIDA	300060516
§ DANIEL BONI SANTANA	300087291	§ GILBERTO DOS SANTOS	300065898
§ DAVI BATISTA FERREIRA	300087743	§ GILMAR DUARTE DOS SANTOS	300087536
§ DEBORAH BRUNA FEITOSA REIS ALVES	300087508	§ HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE	300089429
§ DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	§ JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	300086473
§ DHIOZER FERREIRA KESTER	300077614	§ MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	300087843
§ DILZA AGUIAR CACULAKIS	300050224	§ MARIA BENEDITA CARVALHO SOL	300009273
§ DORACY MARIA DE ARAUJO	300044218	§ MOISES DIAS DE SOUZA	300087849
§ EDEVANIO ESTEVAO DA SILVA	300060675	§ ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775
§ EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	300073254	§ EDMAR PEREIRA DA ROCHA	300088085
§ EDIMILSON DOURADO GOMES	300089965	§ FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097
§ EDIVAR RODOLFO DE AGUIAR	300073860	§ GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA	300089136
§ EDSON AMORIM BARROSO	300087540	§ JAIR ALVES DE ALMEIDA	300088326
§ EDUARDO BARROS PINTO	300088258	§ MARDEN THOMAZ FERREIRA	300088715
§ EDUARDO GUEDES DA SILVA	300088262	§ ALCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	300085846
§ EGEN PINTO SALES	300009011	§ FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	300088000
§ ELEN ALVES NETTO	300087723	§ GEAN PEREIRA ACRISIO	300088323
§ ELIANA CHAGAS DOS SANTOS	300001775	§ GILBERTO MAGALHAES LOPES	300088106
§ ELIJANE RAMOS DA SILVA	300087725	§ JAIR BERDUCHI	300003188
§ ELINO SILVA DE ARAUJO	300088209	§ JOSY DE AGUIAR SOUZA	300085598
§ ELISSON LEMOS DE LIMA	300087772	§ MARICLUCIA DOS REIS	300041417
§ ELIZABETH MOURA DA SILVA	300089095	§ OSVALDO PEREIRA RIBEIRO	300088136
§ ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	300087709	§ VINICIUS BERNARDI NUNES	300089705
§ ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	300042266		
§ EVA FREITAS LIMA	300088352		
§ EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	300089092		
§ FABIANO SOBRAL BEZERRA	300089419		
§ FERNANDA REDERD T. Z. MILHOMEM	300090275		
§ FERNANDO BARBOSA MEDEIROS	300077696		
§ FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	300077674		
§ FRANCES VIANA MEDEIROS	300088211		
§ FRANCILUCIO GOMES MORENO	300088268		
§ FRANCISCO BARROSO	300017035		
§ FRANCISCO DAVID DOS SANTOS	300077616		
§ MARCUS ANDRE MARTINS FRADE	300060599		
§ MARIA AUXILIADORA NAVECA SANTIAGO	300072137		
§ MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA LEO	300078335		

PORTARIANº.677/GAB/SEJUS
 Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLUÇÃO:

LOTAR, a partir de 23.07.2010, a servidora RUTE BATISTA DOS SANTOS, nomeado pelo o Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, publicado no Diário

Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, **para o cargo de** Agente Penitenciário, **na** Penitenciária Ênio Pinheiro/Porto Velho/Sejus, **desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.**

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.530/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 05 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11.12.2009, o servidor TIAGO GIL SALES, Sócio Educador, Cadastro nº. 300094224, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Unidade Sócio Educativa Sentenciada I/Porto Velho/Sejus, **desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.**

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.529/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 05 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 22.10.2009, o servidor ANDERSON PEREIRALOPES, Agente Penitenciário, Cadastro nº. 300092846, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Penitenciária Regional da cidade de Nova Mamoré/Sejus, **desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.**

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.510/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 22.07.2010, o servidor ABRAO TRINDADE DE LIMA, **nomeado pelo o** Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, **publicado no** Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de

01.06.2010, **para o cargo de** Agente Penitenciário, **na** Cadeia Pública de município de Costa Marques/Sejus, **desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.**

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

PORTARIANº.496/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 23.06.2010, o servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO, **nomeado pelo o** Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, **publicado no** Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, **para o cargo de** Agente Penitenciário, **na** Penitenciária José Mário Alves da Silva/Porto Velho, **desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.**

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.281/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 15.07.2010, o servidor MILTON LUIZ PAMPLONA REGO, **nomeado pelo o** Decreto nº. 15153, de 31.05.2010, **publicado no** Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1501, de 01.06.2010, **para o cargo de** Agente Penitenciário, **na** Colônia Agrícola Penal II/Porto Velho/Sejus, **desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.**

Publique-se,
registre-se
e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS - ESEP

Resolução nº.002/GAB/SEJUS
Porto Velho, 10 de agosto de 2010.

MANUAL DO ALUNO

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PENITEN-

CIÁRIOS E SÓCIOS EDUCADORES

Art. 1º - A Matrícula no Curso de Formação dependerá de habilitação nas fases do Concurso Público de Provas e títulos para o cargo de Agente Penitenciário e/ou Sócio Educador da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia, conforme estabelecem os editais específicos.

Art. 2º - A Matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso do aluno no Curso de Formação.

§ 1º - Para que seja formalizada a matrícula é necessário que o aluno aceite as condições estabelecidas neste manual, mediante assinatura de documentos específicos.

§ 2º - Somente ao aluno devidamente matriculado é permitido frequentar o Curso de Formação.

§ 3º - O aluno que for servidor público contará o tempo de Curso como tempo de serviço, sujeito, porém, ao regime didático e disciplinar do mesmo.

§ 4º - O Curso de formação, 3ª fase do Concurso Público, é eliminatória e classificatória, conforme constará de edital próprio.

Art. 3º - A carga horária do Curso de Formação de Agente Penitenciário e de Sócio Educador será de, no mínimo, 358 (trezentos e cinquenta e oito) horas aulas, incluindo o estágio supervisionado.

CAPÍTULO II

DOS HORÁRIOS DAS AULAS

Art. 4º - As aulas em sala terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, para cada disciplina, exceto o estágio supervisionado, que será em regime de plantão com duração de 12 (doze) horas de serviço.

Parágrafo Único - As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos, com intervalo de 20 (vinte) minutos por período.

Art. 5º - Os alunos do Curso de Formação de Agentes Penitenciários e Sócio Educadores poderão ser convocados para atividades discentes em dias e horários que não estejam pré-estabelecidos, no interesse do ensino e da aprendizagem, contando como carga horária do currículo.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 6º - A frequência do aluno no Curso é obrigatória e somente prestará prova final o aluno que tiver assistido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das horas aulas de cada disciplina estabelecida no currículo.

Parágrafo único - O professor fará o registro da frequência do aluno, que será entregue na Secretaria, para controle e apuração da assiduidade de cada aluno.

Art. 7º - Todo atraso é computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno, devendo o mesmo aguardar fora da sala de aula o início da aula seguinte.

Art. 8º - As faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) de horas aulas por disciplina.

Parágrafo Único - Justifica abono de falta:

I - doença, mediante atestado médico;

II - falecimento do cônjuge, genitores, filho e irmão, até cinco dias consecutivos, mediante comprovação.

Art. 9º - No decorrer do Curso ou no cômputo final de frequência o aluno que obtiver mais de 25% (por cento) de faltas não abonadas, em qualquer das disciplinas, será considerado reprovado e automaticamente desligado do mesmo.

CAPÍTULO IV

DAAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10 - O aluno terá no processo de ensino/aprendizagem, acompanhamento progressivo mediante trabalhos individuais e em grupo, testes, pesquisas, além da prova final aplicada pelos professores e servidores da Escola de Estudos e Pesquisas – ESEP.

Art. 11 - O professor de cada disciplina, que se utilizar de avaliação diversa da prova, deverá ter registro do rendimento do aluno para compor a média e obter a nota final da disciplina.

Art. 12 - O aluno deve obter a média mínima de 60 (sessenta) pontos em cada disciplina para aprovação.

Art. 13 - Durante a realização de provas, salvo aquelas de livre consulta, não será permitido ao aluno o acesso a pessoas, anotações ou o uso de eletros ou eletrônicos.

§ 1º - O aluno flagrado infringindo este dispositivo terá NOTA 0 (zero) na prova, aplicada pelo professor ou, na ausência deste, pelo seu substituto.

§ 2º - Será atribuído nota 0 (zero) ao aluno que não realizar prova sem motivo justificável.

Art. 14 - O aluno terá direito a segunda chamada em qualquer prova quando o atraso ou falta for abonada.

Art. 15 - A avaliação Disciplinar compete ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes Penitenciários e Sócios Educadores - CFAAPSE, e, os recursos interpostos contra a decisão serão submetidos à Direção da ESEP e ao Secretário de Justiça, em instância administrativa superior.

Art. 16 - Para avaliar o comportamento do aluno o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes Penitenciários e Sócios Educadores - CFAAPSE terá auxílio do corpo docente, observado as normas deste Manual.

§ 1º - Na observação sistemática e constante do desempenho do aluno, considera-se além do conhecimento adquirido, a atenção, o interesse, a participação, a pontualidade e assiduidade na realização das atividades e organização nos estágios.

§ 2º - Os instrumentos e as técnicas a serem utilizadas para avaliação de desempenho, além das notas, são:

I - ficha individual;

II - observação do comportamento diário;

III - aproveitamento de ensino teórico/prático através de notas;

IV - outros dados que o Setor de Ensino julgar necessário;

V - aptidão para a função de Agente Penitenciário ou aptidão para a função de Sócio Educador.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17 - Os estágios supervisionados visam ambientar o aluno com as operações do cotidiano das unidades prisionais e/ou sócio educativas. Serão apresentadas diversas situações administrativas, operacionais, teóricas e de segurança, visando que o estagiário fique em condições de familiarizar-se com as rotinas e procedimentos relativos a situações normais e eventuais que ocorrem nas Unidades.

Parágrafo Único - O estágio é obrigatório e se enquadra na mesma sistemática de apuração de faltas.

CAPÍTULO VI

DA CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 18 - Ao término do curso os aprovados farão jus a Certificado de Conclusão e o resultado será publicado em Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Para cada grupamento que conclua o Curso de Formação este será homologado e os alunos que obtiveram êxito e não foram considerados não recomendados na investigação social estarão em condições de tomar posse, salvo determinações em contrário.

CAPÍTULO VII

DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 19 - No início do Curso será eleito, sob supervisão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes Penitenciários e Sócios Educadores - CFAAPSE, um representante para cada turma, em eleição direta e secreta.

Art. 20 - Compete ao representante de turma:

I - representar a turma correspondente, nos assuntos pertinentes, na ESEP, respeitando a ordem hierárquica;

II - receber representações coletivas em caráter oral ou escrito encaminhando-os ao setor competente da Escola que, se for o caso, encaminhará a quem de direito;

III - comparecer a reunião para a qual for convocado;

IV - providenciar junto à Secretaria a substituição de crachá extraviado;

V - observar para que seja mantida atitude respeitosa na sala, nas atividades curriculares e nas

dependências do local do Curso, alertando os colegas para, em silêncio e em pé, receberem o Diretor (a) da Escola, os Coordenadores, Professores, Autoridades e Visitantes;

VI - informar ao CFAAPSE qualquer anormalidade envolvendo alunos, quer seja de ordem disciplinar ou particular, para as providências cabíveis;

VII - organizar a escala dos alunos para providenciar a limpeza diária da sala de aula, o desligamento das luzes, do ar condicionado, a entrega de materiais porventura utilizados e, quando for o caso, o fechamento das janelas.

Art. 21 - Dar-se-á substituição do representante de turma por:

I - desistência;

II - ineficiência;

III - desídia;

IV - a pedido;

V - óbito;

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 - Constituem direitos do aluno:

I - frequentar e utilizar as instalações do local do Curso, as quais lhes foram franqueadas;

II - ter vistas aos trabalhos e provas em local e dia a ser designado pela Coordenadoria competente, após a correção efetuada pelo professor;

III - requerer e pedir reconsideração de decisões observando que todas e quaisquer solicitações só serão aceitas através de requerimentos, protocolados na Secretaria.

Art. 23- Constituem deveres do aluno:

I - observar e acatar rigorosamente as determinações deste Manual;

II - manter limpa a sala de aula devendo a equipe escalada efetuar a faxina diária ao final do turno;

III - apresentar-se devidamente trajado com o uniforme previsto, para as atividades do Curso;

IV - tratar com urbanidade e respeito os professores, funcionários e colegas;

V - dirigir-se à sala de aula determinada, ao sinal de início, tomando seu lugar e aguardando respeitosamente a chegada do professor;

VI - receber o professor e autoridade, na sala de aula;

VII - participar das comemorações, programas ou outras atividades determinadas pela Direção da ESEP;

VIII - aguardar a saída da autoridade ou do professor da sala de aula para retirar-se;

IX - comunicar qualquer alteração de endereço residencial ou número de telefone;

X - manter carteiras e mesas no lugar, sem vestígios de resíduos que denotam sujeiras ou lixo, ao sair da sala de aula;

XI - zelar pela limpeza das dependências do local do Curso;

XII - zelar pela limpeza dos locais que porventura lhe sejam franqueados, cuidando para que todos os bens disponibilizados permaneçam em perfeitas condições de uso, sendo o contrário objeto de apuração de responsabilidade e aplicação das penas disciplinares previstas neste regulamento;

XIII - os alunos não poderão transitar nos blocos de sala de aula trajando uniforme de educação física, em horário diferente do destinado a relativa atividade.

Art. 24 - É expressamente proibido aos alunos:

I - interferências em assuntos didáticos ou administrativos;

II - a prática de atos atentatórios ou fraudulentos;

III - usar das regalias que o status de aluno lhe confere para tirar proveito próprio ou particular;

IV - freqüentar locais incompatíveis com o decoro e a dignidade da função de Agente Penitenciário e de Sócio Educador;

V - divulgar ou propiciar a divulgação, através de qualquer meio de comunicação, de ocorrências ou assuntos do Curso, sem previa autorização de autoridade competente;

VI - apresentar-se no Curso ou em público alcoolizado ou fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica;

VII - faltar à aula, salvo por motivos relevantes, devidamente justificados ao CFAAPSE;

VIII - fazer o uso de bens ou valores da instituição sem prévia autorização;

IX - referir-se de modo depreciativo aos professores, dirigentes públicos e aos atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para este fim;

X - tecer comentários que possam gerar descrédito do Sistema Penitenciário e Sócio Educativo;

XI - criar animosidade velada ou ostensiva entre funcionários ou entre colegas ou indispor-los de qualquer forma;

XII - omitir-se no esclarecimento de fatos em que estejam envolvidos outros alunos;

XIII - ser descortês com companheiros, professores ou funcionários;

XIV - agredir fisicamente alunos, professores ou funcionários;

XV - portar armas ou instrumentos de ataque e defesa nas dependências do local do Curso e do Estágio Supervisionado;

XVI - manter ou favorecer, nas dependências franqueadas, comércio, jogos ou atividades semelhantes não autorizadas;

XVII - simular doenças para esquivar-se ao cumprimento das obrigações;

XVIII - fumar em sala de aula e em outros locais durante atividades pedagógicas;

XIX - ativar aparelho celular ou "Pager" nas salas de aula durante atividades pedagógicas, assim como ausentar-se destes locais para uso dos mesmos;

XX - assinar folha de frequência alheia;

XXI - promover ou participar de manifestações políticas, sindicais e similares durante as atividades curriculares e nos locais sob a gestão pública;

XXII - quaisquer outros tipos de conduta julgadas incompatíveis pela ESEP, para o Cargo de Agente Penitenciário ou de Sócio Educador.

Art. 25 - Poderá o aluno ser punido com as penas de advertência verbal, advertência escrita, exclusão das aulas, suspensão de aulas ou desligamento do Curso, de acordo com o enquadramento da conduta em cada grau de falta.

Art. 26 - As faltas serão classificadas da seguinte forma:

§ 1º - São consideradas faltas leves de grau I:

I - não comparecer pontualmente ou faltar às atividades do Curso para as quais for convocado sem justificativa considerada pertinente, após devidamente julgada pelo Chefe do CFAAPSE. A falta considerada justificada, somente isentará o aluno das sanções disciplinares, havendo, portanto a perda de pontos correspondentes às horas em que o aluno estiver ausente;

II - apresentar-se trajado inadequadamente (uniforme diferente do previsto);

§ 2º - São consideradas faltas leves de grau II (dependendo da avaliação):

I - portar-se de maneira inconveniente nas atividades curriculares;

§ 3º - São consideradas faltas médias de grau I:

I - estando o aluno nas dependências de ensino ou em qualquer lugar em atividades curriculares, ausentar-se deste, sem a prévia autorização de autoridade competente;

II - permutar a execução de tarefas sem expressa permissão de quem de direito;

§ 4º - São consideradas faltas médias de grau II (dependendo da avaliação):

I - deixar de cumprir ordens;

II - praticar, incitar ou provocar a agressão verbal;

III - praticar, auxiliar ou provocar danos ao patrimônio público;

IV - dar causa a falta não justificada;

§ 5º - São consideradas faltas graves:

I - a insubordinação a superiores (corpo docente, coordenadores, chefes e autoridades);

II - deixar de identificar-se quando solicitado ou quando as circunstâncias o exigirem;

III - deixar de cumprir normas de segurança;

IV - praticar, incitar ou provocar agressão física;

V - utilizar de meios ilícitos para a realização de provas (cola).

§ 6º - As afrontas aos arts. 23 e 24 e demais faltas que não foram classificadas nos parágrafos acima receberão enquadramento após julgadas pela Direção da ESEP quanto as suas gravidades.

Art. 27 - Constituem penalidades às infrações regulamentares:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - exclusão das aulas;

IV - suspensão de aulas;

V - desligamento do curso.

Art. 28 - São competentes para aplicação das penalidades regulamentares de que trata o artigo anterior:

I - Chefe do CFAAPSE para as previstas nos incisos I e II;

II - os docentes para a prevista no inciso III;

III - o diretor da ESEP, para a prevista no inciso IV, até 3 dias;

IV - o Secretário da SEJUS, para a prevista no inciso V.

Art. 29 - Será aplicada a penalidade de advertência verbal, advertência escrita ou exclusão das aulas, ao aluno que praticar uma das condutas previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 33 deste manual.

Art. 30 - Será aplicada a penalidade de exclusão das aulas ou suspensão de aulas, ao aluno que praticar uma das condutas previstas nos parágrafos 3º, 4º e 5º (juízo de conveniência da direção do curso) do art. 33 deste manual.

§ 1º - A suspensão de aulas é de 01(um) a 03 (três) dias, e será aplicada/graduada de acordo com o juízo da direção e enquadramento/gravidade da conduta.

§ 2º - O aluno suspenso perde o direito de assistir as aulas nos dias em que incidirem esta penalidade e o período será computado como falta. Nos estágios os servidores serão penalizados com a perda de pontos.

§ 3º - No caso de suspensão, esta será somada às faltas registradas e, caso ultrapasse o quantitativo de 25 (vinte e cinco) por cento do total da carga horária do curso, o aluno será automaticamente desligado do mesmo.

Art. 31 - Será aplicada à penalidade de desligamento do curso, ao aluno que praticar uma das condutas previstas no § 5º do art. 33 deste manual.

Parágrafo Único - Ensinará ainda a aplicação da penalidade de desligamento do curso, ao aluno que for reincidente na prática de condutas puníveis com outras penalidades, podendo ainda a reincidência da transgressão disciplinar ser transformada em falta grave, segundo o curso apuratório da mesma.

Art. 32 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração ou danos que dela provierem para a instituição, os antecedentes e a personalidade do aluno.

Art. 33 - As penalidades a que alude o artigo 27 deste Manual serão aplicadas mediante procedimento sumário sem forma fixada, procurando apurar a verdade sobre a infração, devendo estar instruído de:

I - relatório circunstanciado e, se possível, prova de autoria e materialidade da infração;

II - prova de intimação do aluno para vista dos autos e oferecimento de defesa escrita, em até 48 (quarenta e oito) horas;

III - relatório conclusivo.

§ 1º - As apurações sumárias serão instauradas pelo Diretor da ESEP, respeitadas as áreas de atuação e a conclusão deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, uma só vez, por igual período.

§ 2º - O Diretor da ESEP decidirá fundamentadamente e no caso de punição, expedirá Portaria, que será entregue ao punido, para ciência.

§ 3º - Da portaria mencionada no parágrafo anterior constarão os dados da apuração sumária e os dispositivos legais utilizados.

Art. 34 - Da punição imposta, o aluno poderá:

I - requerer a reconsideração, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Portaria punitiva;

II - interpor recurso ao Secretário de Estado de Justiça, em igual e sucessivo prazo, a contar do conhecimento do resultado do pedido de reconsideração.

Art. 35 - A punibilidade das infrações regulamentares prescreverá em 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único - O prazo da prescrição será contado a partir da data do ato da infração e interromper-se-á pela instauração de apuração sumária.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 36 - O Conselho de Classe é uma modalidade de julgamento, que visa estabelecer a objetividade da avaliação do aluno, no conjunto das disciplinas.

Art. 37 - Nos casos omissos ou de não aproveitamento mínimo do aluno em até 3 (três) disciplinas, a

avaliação do rendimento escolar poderá ser feita pelo Conselho de Classe.

§ 1º - A convocação do referido Conselho de Classe será de responsabilidade do Diretor da ESEP.

§ 2º - Para as reuniões dos Conselhos de Classe, o Setor de Ensino providenciará toda a documentação dos alunos que estiverem sujeitos à análise, ou seja, provas, testes, trabalhos e demais atividades/avaliações das disciplinas envolvidas, documentos estes que constituirão os instrumentos para estudo e deliberação.

Art. 38 - Os membros do Conselho de Classe serão os docentes responsáveis pelas disciplinas das turmas dos alunos que não obtiveram aproveitamento e demais servidores convocados pelo Diretor da ESEP.

CAPÍTULO X

DO DESLIGAMENTO E DA REINTEGRAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 39 - Dar-se-á o desligamento do aluno no Curso de Formação quando:

I - falecer no decorrer do Curso;

II - requerer o desligamento do Curso;

III - matriculado, não comparecer para freqüentar o Curso até o limite de faltas estabelecido neste Manual;

IV - faltar, sem abono, por mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por disciplinas;

V - receber parecer médico, homologado por Junta Médica Oficial que o impossibilite de freqüentar o Curso;

VI - não reunir as condições para a função de Agente Penitenciário ou de Sócio Educador, após pesquisa de investigações social;

VII - por Sentença Judicial.

Art. 40 - Dá-se a reintegração do aluno no Curso em caso de:

I - ordem Judicial;

II - por reconsideração de reprovação em fases anteriores do Concurso;

III - anulação do Ato Administrativo.

CAPÍTULO XIII

DO ELOGIO

Art. 41 - Considera-se elogio para efeito deste Manual à menção individual que se faça constar da Ficha de Avaliação do aluno em decorrência de atos que transcendam o normalmente exigido ao aluno por disposição normativa.

Art. 42 - São passíveis de elogios, além da execução de tarefas meritórias, atuações que pela sua relevância visem enaltecer o Sistema Penitenciário e/ou Sócio Educativo, objetivando alcançar um desempenho superior às atividades curriculares.

Parágrafo Único - O elogio será registrado na Ficha

do aluno, que após o seu provimento na função, será encaminhado à Unidade de Recursos Humanos da SEJUS/RO.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Serão aplicados atos administrativos na inobservância a ética profissional.

Parágrafo Único - O mesmo se aplica aos funcionários e professores, estando sujeitos estes ao previstos na legislação.

Art. 44 - Os casos omissos neste Manual serão resolvidos pela Direção da ESEP.

Art. 45 - Este Manual poderá ser alterado sempre que a conveniência pedagógica, disciplinar ou administrativa assim o indicarem, mediante prévia aprovação do Conselho Educacional da ESEP.

Art. 46 - Este Manual passará a vigorar no ato de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 47 - Este Manual será entregue no ato da matrícula do aluno no Curso de Formação, sendo, portanto, seu dever, cumprir as normas nele estabelecidas desde o primeiro dia do Curso de Formação.

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

Secretaria de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS
EDITAL JULGT.º Nº 07/10UJ/TATE/SEFIN

A Presidenta do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Aldila Bolzani-Me
Processo: 04-023036-7 Data: 07.06.06
UF/Município: Amazonas - RO
Julgador:
Decisão: 0538/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: A S Basso Importação e Exportação
Processo: 01-030455-7 Data: 11.03.03
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador:
Decisão: 0539/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Aleixo Kochinski
Processo: 01-030794-7 Data: 06.04.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador:
Decisão: 540/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Arildes Vieira Santana
Processo: 01-030459-0 Data: 10.03.03
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador:
Decisão: 0541/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Artmeal Lanchonete e Repres. Ltda
Processo: 01-030830-7 Data: 28.07.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador:
Decisão: 0542/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Bicicletaria Acreana Ltda Me



Processo: 06-000037-0 Data: 28.07.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador:
Decisão: 0543/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Claudete de Fátima Mendes
Processo: 01-042931-7 Data: 05.11.06
UF/Município: Itapoã do Oeste - RO
Julgador:
Decisão: 0544/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Edson Rodrigues Alcântara
Processo: 01-030456-5 Data: 11.03.03
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador:
Decisão: 0545/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Elétrica Leite Ltda Mee
Processo: 01-030793-9 Data: 06.04.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador:
Decisão: 0546/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: J P S Pires
Processo: 01-030863-3 Data: 21.07.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador:
Decisão: 0547/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: J Edvaldo Ferreira Me Mee
Processo: 04-023701-9 Data: 21.11.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador:
Decisão: 0548/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: José Luiz Cuellar Imp e Exp
Processo: 01-035266-7 Data: 30.05.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador:
Decisão: 0549/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Luiz Carlos Alves da Costa
Processo: 01-042507-9 Data: 28.08.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador:
Decisão: 0550/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Luiz Carlos Medeiros
Processo: 03-039152-2 Data: 07.08.05
UF/Município: Dracena - SP
Julgador:
Decisão: 0551/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: M J da S Prod Alimentícios Mee
Processo: 03-035848-7 Data: 01.04.04
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador:
Decisão: 0552/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Neldia Gomes da Silva
Processo: 04-020944-9 Data: 30.05.03
UF/Município: S Miguel do Guaporé - RO
Julgador:
Decisão: 0553/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Paulo Genuíno (Móveis Minas)
Processo: 04-023734-5 Data: 06.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador:
Decisão: 0554/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Peruzo e Silva Ltda
Processo: 04-023736-1 Data: 08.11.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador:
Decisão: 0555/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Raimundo Pinheiro Nunes Mee
Processo: 04-021747-6 Data: 18.11.05
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador:
Decisão: 0556/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Rosauro Pereira Lopes
Processo: 01-042501-0 Data: 04.09.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador:
Decisão: 0557/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: S Ferreira da Costa
Processo: 02-022459-6 Data: 24.08.06

UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0558/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: S N Argolo Carnes Me
Processo: 02-022506-1 Data: 27.09.06
UF/Município: Alvorada do Oeste - RO
Julgador:
Decisão: 0559/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: S S Ltda Me
Processo: 04-023703-5 Data: 21.11.06
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador:
Decisão: 0560/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Safra Cosntruções Conservação Ltda
Processo: 01-042509-5 Data: 26.08.06
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador:
Decisão: 0561/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: V R de Carvalho Imp e Exportação
Processo: 01-030861-7 Data: 21.07.06
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador:
Decisão: 0562/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Valdecy Biank da Silva
Processo: 04-023803-1 Data: 08.10.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador:
Decisão: 0563/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Wesley da Silva Me
Processo: 02-022509-6 Data: 28.09.06
UF/Município: Alvorada do Oeste - RO
Julgador:
Decisão: 0564/10 - Data: 14.07.10

Sujeito Passivo: Maria Martinha Viana Souza
Processo: 03-028373-8 Data: 15.10.01
UF/Município: Ponta Nova - MG
Julgador:
Decisão: 0565/10 - Data: 29.06.10

Sujeito Passivo: Silzoo Distr de Cartões Telefônicos Ltda
Processo: 20092900101854 Data: 08.10.09
UF/Município: Brasília - DF
Julgador:
Decisão: 0566/10 - Data: 28.06.10

Sujeito Passivo: Silzoo Distr de Cartões Telefônicos Ltda
Processo: 20092900101859 Data: 09.10.09
UF/Município: Brasília - DF
Julgador:
Decisão: 0567/10 - Data: 28.06.10

Sujeito Passivo: Lagoa das Conchas Agroflorestal Ltda
Processo: 01-030855-2 Data: 02.08.06
UF/Município: Machadinho do Oeste - RO
Julgador:
Decisão: 0568/10 - Data: 28.06.10

Sujeito Passivo: Transmourão Transp Rod de Carg. Ltda
Processo: 03-041508-1 Data: 11.08.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0569/10 - Data: 30.06.10

Sujeito Passivo: Damastor Dalia Martha
Processo: 02-022550-9 Data: 05.03.07
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0570/10 - Data: 28.06.10

Sujeito Passivo: Darci José Mattana
Processo: 03-030679-7 Data: 12.03.03
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador:
Decisão: 0571/10 - Data: 28.06.10

Sujeito Passivo: Intracom Ind e Com de Mad Ltda Me
Processo: 04-022909-1 Data: 07.12.05
UF/Município: S Frco do Guaporé - RO
Julgador:
Decisão: 0572/10 - Data: 30.06.10

Sujeito Passivo: Ancar IC S/A
Processo: 20072900300536 Data: 08.10.07
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador:

Decisão: 0573/10 - Data: 28.06.10
Sujeito Passivo: Intracom Ind e Com de Mad. Ltda Me
Processo: 04-022853-2 Data: 07.12.05
UF/Município: S Frco do Guaporé - RO
Julgador:
Decisão: 0574/10 - Data: 30.06.10

Sujeito Passivo: Fordão Peças e Serviços Ltda
Processo: 01-037043-6 Data: 08.09.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0575/10 - Data: 25.06.10

Sujeito Passivo: Codimat Com e Distr Mat Const Ltda Me
Processo: 01-041282-1 Data: 02.05.07
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0576/10 - Data: 30.06.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101427 Data: 11.08.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0577/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101124 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0578/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101119 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0579/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101256 Data: 17.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0580/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101118 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0581/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Takigawa Company Ltda
Processo: 04-022430-8 Data: 30.09.04
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0582/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Transportes Sangalli Ltda
Processo: 03-039553-6 Data: 05.11.05
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador:
Decisão: 0583/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: C M C Pedroso Me
Processo: 03-039673-7 Data: 02.12.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0584/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Canaã Industria de Laticínios Ltda
Processo: 01-039855-1 Data: 20.09.05
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0585/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: A B C Com e Representações Ltda
Processo: 03-038477-1 Data: 20.04.05
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0586/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101227 Data: 13.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0587/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101415 Data: 07.08.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0588/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: A Tomasi & Cia Ltda
Processo: 20102700200001 Data: 30.03.10
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0589/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cimopar Móveis Ltda
Processo: 04-023449-4 Data: 20.03.07
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador:
Decisão: 0590/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Point Telefonia Celular Ltda Me
Processo: 20092900101033 Data: 20.06.09
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0591/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Luminar Montagens Elétricas Ltda
Processo: 03-039407-6 Data: 07.10.05
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador:
Decisão: 0592/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: P S de Souza
Processo: 01-039840-3 Data: 03.09.05
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0593/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101126 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0594/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Ferroarte Metalúrgica Ltda Me
Processo: 01-039582-0 Data: 19.09.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0595/10 - Data: 30.07.10

Sujeito Passivo: Agromotores Máquinas e Impl. Ltda
Processo: 01-037746-5 Data: 25.08.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0596/10 - Data: 13.07.10

Sujeito Passivo: Casa da Madeira Ltda
Processo: 01-042453-6 Data: 31.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0597/10 - Data: 21.07.10

Sujeito Passivo: Cocef Com de Cereais Fernandes Ltda
Processo: 01-038047-4 Data: 03.09.04
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador:
Decisão: 0598/10 - Data: 14.07.10
Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101082 Data: 26.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0599/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101121 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0600/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101098 Data: 28.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0601/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101432 Data: 12.08.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0602/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101419 Data: 07.08.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0603/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101187 Data: 08.07.09

UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0604/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101170 Data: 05.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0605/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101088 Data: 27.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0606/10 - Data: 28.07.10

Sujeito Passivo: Connection Imp Exp & Com de Prod Alimenticio Animais Ltda
Processo: 20093101200018 Data: 11.12.09
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador:
Decisão: 0607/10 - Data: 20.07.10

Sujeito Passivo: Croacia Com e Loc de Máq Constr Ltda
Processo: 20092930500097 Data: 08.11.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0608/10 - Data: 23.07.10

Sujeito Passivo: Fábio Mendes de Arruda
Processo: 01-034573-3 Data: 11.10.04
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0609/10 - Data: 12.07.10

Sujeito Passivo: O tintão Com de Mat de Const Ltda EPP
Processo: 20092800100049 Data: 21.09.09
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0610/10 - Data: 19.07.10

Sujeito Passivo: Portosoft Informática Ltda
Processo: 01-038374-1 Data: 17.11.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0611/10 - Data: 07.07.10

Sujeito Passivo: Sociedade Fogás Ltda
Processo: 01-037444-0 Data: 13.08.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0612/10 - Data: 06.07.10

Sujeito Passivo: W R da Silva & Cia Ltda
Processo: 01-037818-6 Data: 10.09.04
UF/Município: Presidente Médici - RO
Julgador:
Decisão: 0613/10 - Data: 13.07.10

Sujeito Passivo: Zaquel Rateiro
Processo: 04-023005-7 Data: 19.04.06
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador:
Decisão: 0614/10 - Data: 05.07.10

Sujeito Passivo: Refrigerantes Marajá S/A
Processo: 20092900102234 Data: 12.12.09
UF/Município: Varzea Grande - MT
Julgador:
Decisão: 0615/10 - Data: 02.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101489 Data: 19.08.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0616/10 - Data: 21.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101236 Data: 13.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0617/10 - Data: 23.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101275 Data: 19.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0618/10 - Data: 27.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101272 Data: 18.07.09

UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0619/10 - Data: 19.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101324 Data: 25.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0620/10 - Data: 15.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101322 Data: 25.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0621/10 - Data: 12.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101320 Data: 25.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0622/10 - Data: 08.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101210 Data: 10.07.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0623/10 - Data: 01.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101089 Data: 27.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0624/10 - Data: 05.07.10

Sujeito Passivo: Marisa Lojas Varejistas Ltda
Processo: 01-039243-0 Data: 28.10.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0625/10 - Data: 23.07.10

Sujeito Passivo: Francisco G M Junior
Processo: 01-034368-4 Data: 31.03.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0626/10 - Data: 23.07.10

Sujeito Passivo: Francisco G M Junior
Processo: 01-034369-2 Data: 31.03.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0627/10 - Data: 26.07.10

Sujeito Passivo: Hedinay Quiróz dos Anjos
Processo: 01-036164-0 Data: 27.08.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0628/10 - Data: 22.07.10

Sujeito Passivo: Alumicesar Com e Distribuidora Ltda
Processo: 01-040770-4 Data: 06.02.06
UF/Município: Francisco Beltrão - PR
Julgador:
Decisão: 0629/10 - Data: 21.07.10

Sujeito Passivo: Ivam Dias L Filho-Leiloeiro Oficial
Processo: 01-040784-4 Data: 30.01.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0630/10 - Data: 20.07.10

Sujeito Passivo: Gazin Ind e Com de Mov Eletr Ltda
Processo: 01-039213-8 Data: 07.03.05
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0631/10 - Data: 19.07.10

Sujeito Passivo: Gazin Ind e Com de Mov Eletr Ltda
Processo: 01-039210-3 Data: 03.03.05
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador:
Decisão: 0632/10 - Data: 19.07.10

Sujeito Passivo: Teleron Celular S/A
Processo: 20092700100074 Data: 02.09.09
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0633/10 - Data: 29.07.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101422 Data: 09.08.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0634/10 - Data: 07.07.10

Sujeito Passivo: C & F Ind e Com de Colchoes Ltda Me
Processo: 01-039142-5 Data: 06.02.05
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador:
Decisão: 0635/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Marcos Antonio Silva
Processo: 02-018779-8 Data: 04.03.05
UF/Município: Limeira - SP
Julgador:
Decisão: 0636/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Vicente de Paula Caixeta Me
Processo: 20082702600023 Data: 18.11.08
UF/Município: Teixeiraopolis - RO
Julgador:
Decisão: 0637/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Americas-AMBEV
Processo: 20092900101123 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:
Decisão: 0638/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Antonio Ferrarez dos Santos Neto
Processo: 03-032260-1 Data: 25.02.02
UF/Município: São João de Mantenim - MG
Julgador:
Decisão: 0639/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Vicente de Paula Caixeta Me
Processo: 20082702600024 Data: 18.11.08
UF/Município: Teixeiraopolis - RO
Julgador:
Decisão: 0640/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Diatekhe Ind e Com Ltda-Morena Flor
Processo: 01-038770-3 Data: 21.09.05
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador:
Decisão: 0641/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Ibitrans Transp Rodoviário Carga Ltda
Processo: 03-033400-6 Data: 26.02.02
UF/Município: Ibitiporã - PR
Julgador:
Decisão: 0642/10- Data: 02.08.10

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Américas-AMBEV
Processo: 20092900101117 Data: 30.06.09
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador:

Decisão: 0643/10 - Data: 02.08.10

Porto Velho, 17 de agosto de 2010

Maria do Socorro Barbosa Pereira
PRESIDENTE DO TATE

DER

ERRATA

DO CONVÊNIO Nº 036/10/GJ/DER-RO

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Presidente Médici com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

ONDE SE LÊ: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para: Aquisição de óleo diesel, óleos lubrificantes e outros, com a patrulha mecanizada serão feita a recuperação de estradas na zona rural, nos trechos:; **Linha 136**, trecho: Igarapé Grande / Km 23 (Propriedade Valdir Leolilo Ruas), com extensão de 4,00 Km; **Travessão Estrela**, trecho: Distrito Estrela / Linha 136, com extensão de 4,00 Km;.....

LÊ-SE: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos finan-

ceiros ao **CONVENIENTE**, para: Aquisição de óleo diesel, óleos lubrificantes e outros, com a patrulha mecanizada serão feita a recuperação de estradas na zona rural, nos trechos: **Linha 136**, trecho: Igarapé Grande / Km 23 (Propriedade Valdir Leolilo Ruas), com extensão de 23,00 Km; **Travessão Antônio Pedro**, trecho: Linha 132 / Linha 136, com extensão de 4,00 Km; **Travessão Estrela**, trecho: Distrito Estrela / Linha 136, com extensão de 4,00 Km;.....

Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho
Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 358 DO CONTRATO Nº 081/10/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e L. F. Imports Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento de materiais / bens, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais / bens, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais) na seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091. 261.221.015.29.34.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.52, Licitação: Pregão - Modalidade: 05 - Global, conforme Notas de Empenho nº 00616/DER-RO, em 29.07.2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 1420-00274-00/2010/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional - **Leocir Fortes** - Sócio - **Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho** - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 359 DO CONTRATO Nº 082/10/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Sotreq S/A.

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto: Aquisição de 09 (nove) motoniveladoras para atender o Governo do estado de Rondônia, através do DER-RO, na conservação das rodovias estaduais, conforme Especificações, às fls. 03 e Justificativa de Compras, às fls. 05 / 07, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 5.490.000,00** (cinco milhões, quatrocentos e noventa reais), sendo: **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais) na seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.36.00.00 - Fonte: 0116 - Elemento de Despesa: 44.90.52, Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00623/DER-RO, em 03.08.2010 e **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) na seguinte programação: Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.36.00.00 - Fonte: 3212 - Elemento de Despesa: 44.90.52, Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00622/DER-RO, em 03.08.2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 1420-00371-00/2010/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional - **Manfredo Antônio Teixeira da Silva** - Procurador - **Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho** - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 360 DO CONTRATO Nº 083/10/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e A. C. Construções e Terraplanagem Ltda.

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto: Construção de bueiro celular de concreto (BDCC 3,00 X 3,00)m, com extensão de 12,0m, na RO-391, trecho: final do asfalto ao acesso do frigorífico, no Km 2,2, nas coordenadas S-12º 34' 39,5"; W-60º 54' 28,1", no (s) município (s) de Chupinguaia/RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 013/10/CPLO/SUPEL-RO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: Valor Global **R\$ 192.804,31** (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos), Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.06.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 03 Tomada de Preços - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00643/DER-RO de 10.08.2010.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 1420-00364-00/2010/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional - **Valter Luiz Rossoni** - Procurador - **Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho** - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 361 DO CONTRATO Nº 084/10/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Dalla Valle Ltda.

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto: **LOTE 20** - Pavimentação asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 2.000,0m, no município de Pimenteiras D'Oeste/RO; com extensão de 4.000,0m, no município de Corumbiara/RO; com extensão de 1.000,0m, no distrito de Vila da União/RO e com 1.000,0m, no distrito de Guarajás/RO, totalizando 8.000,0m, conforme relação de ruas e trechos em anexo ao Edital, nos municípios de Pimenteiras D'Oeste e Corumbiara/RO, discriminada no presente Edital.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 3.081.317,16 (três milhões, oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.511.249.13.84.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00640/DER-RO de 06.08.2010.

DO PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PROCESSO: 1420-00826-00/2010/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional - **Leocir Coletti** - Procurador - **Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho** - Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 362 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Beta Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO** suprima-se a importância de **R\$ 5.948,93** (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 4.146.950,97** (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 4.141.002,04** (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, dois reais e quatro centavos), correspondente a um decréscimo de **0,14%** (zero vírgula quatorze por cento) sobre o valor originário do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação: **R\$ 5.948,93** (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.511.249.13.84.00.00 – Fonte de Recursos: 3215 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00649 de 11.08.2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00849-00/2009, Lote 22, Vol. II. **ASSINAM:** Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 363 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/10/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projetus Engenharia e Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO** suprima-se a importância de **R\$ 9.007,14** (nove mil, sete reais e sete centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 2.660.902,83** (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e dois reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 2.651.895,69** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente a um decréscimo de **0,34%** (zero vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor originário do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à seguinte

programação: **R\$ 9.007,14** (nove mil, sete reais e quatorze centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.511.249.13.84.00.00 – Fonte de Recursos: 3215 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00648 de 11.08.2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00796-00/2009, Lote 19, Vol. II. **ASSINAM:** Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 364 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 022/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta – Projetos e Consultoria Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quinta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO** adita-se a importância de **R\$ 53.080,37** (cinquenta e três mil, oitenta reais e trinta e sete centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 285.754,09** (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) para **R\$ 338.834,46** (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de **18,57%** (dezoito vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor originário do **CONTRATO**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação: **R\$ 53.080,37** (cinquenta e três mil, oitenta reais e trinta e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0647/DER-RO de 11.08.2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00730-00/2008, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 365 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e J. K. Construções & Terraplanagem Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 168.885,35** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 10.128.620,94** (dez milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), para **R\$ 10.297.506,29** (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente a um acréscimo de **2,04%** (dois vírgula zero quatro por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 168.885,35** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 229 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00641/DER-RO de 09.08.2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00172-00/09, Vol. V

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Odeval Divino Teixeira – Sócio – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 366 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Roma Ltda

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta.

DA RETIFICAÇÃO: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R\$ 2.362.987,07 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) - Trabalho: 400093 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00627 de 05.08.2010, às fls. 999.

R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) - Trabalho: 400091 – 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recursos: 228 - Elemento de Despesa:

44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00095/FITHA de 05.08.2010, às fls. 1000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1411-00431-00/2009, Vol. III.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – Sandra Regina Guareschi Peña – Procuradora.

EXT. Nº 367 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Emec – Engenharia e Construção Ltda

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta.

DA RETIFICAÇÃO: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) - Trabalho: 400093 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 100 –

Elemento de Despesa: 44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00628/DER-RO de 05.08.2010, às fls. 1164.

R\$ 1.467.754,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) - Trabalho: 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00629/DER-RO de 05.08.2010, às fls. 1165.

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - Trabalho: 400093 – 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte de Recursos: 228 - Elemento de Despesa: 44.90.51-Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00097/FITHA de 05.08.2010, às fls. 1166.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1411-00430-00/2009.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – Nadir Jordão dos Reis – Procurador.

EXT. Nº 368 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Roma Ltda

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DA RETIFICAÇÃO - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R\$ 2.492.550,97 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos): Programa de Trabalho - 400093. 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00630/DER-RO de 05.08.2010, às fls. 473.

R\$ 2.492.550,97 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.48.00.00 - Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência - Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00099/FITHA de 05.08.2010, às fls. 475.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00278-00/2008, Vol. VII.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral / DER-RO - Sandra Regina Guareschi Peña - Procuradora.

EXT. Nº 369 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 082/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Madecon Engenharia e Participações Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Vigésima do **CONTRATO Nº 082/09/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 798 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 800, constantes dos autos, que integram o presente.

DA RESCISÃO: - Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 082/09/GJ/DER-RO**, de 11 de agosto de 2009, celebrado entre DER-RO e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 1420-00332-00/2009.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes - Diretor Operacional / DER - Glauco Omar Cella - Sócio - Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho - Assessora Especial II / DER-RO.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho
Assessora Especial II / DER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01.1420.00499-00/2010/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando a **contratação de seguro para 02 (dois) veículos tipo pick-up L-200 Triton para atender este DER/RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.324,03 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos)** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMP. DE SEGUROS GERAIS** conforme Parecer Jurídico nº 157/10/GJ/DER-RO, acostado às fls. 31 e 32.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.1420.00499-00/2010/DER-RO INTERESSADO: DER-RO e PORTO SEGURO COMP. DE SEGUROS GERAIS.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: contratação de seguro para 02 (dois) veículos tipo pick-up L-200 Triton para atender este DER/RO, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.324,03 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos)** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMP. DE SEGUROS GERAIS**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01.1420.00499-00/2010/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 157/10/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

DER - RO PVH-RO, 13.08.2010.
AVISO Nº 033
PARACONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00462-00/2010 DE: 07.07.2010
INTERESSADO: EMPRESA JS OLIVIERA REPRESENTAÇÕES.

ASSUNTO: SOLICITA REGISTO DO CERTIFICADO DA EMPRESA CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/06/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER-RO

PARACONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

Na Portaria de nº 173/GAB/DER-RO, de 03/05/2010, que autoriza a empresa JB GOMES TURISMO - ME, no município de Nova Brasilândia a cobrar o valor de taxa de embarque de 50 (cinquenta centavos) referente ao processo nº 1420-007201/00/2010 de 07/04/2010.

Leia - SE : Referente ao processo de nº 1420-00201-00/2010 de 07/04/2010

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/10/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Pre-**

ços nº 008/10/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00329/2010-DER-RO, cujo objeto é: **Construção de bueiro celular de concreto na RO-474, trecho: RO-133/RO-475, município de Ouro Preto D'Oeste/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **Max Silva Lopes & Cia Construções Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 127.705,61** (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 304/DEOSP-2010
Porto Velho, 04 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01-2101. 00212-00/2009** Contrato nº. **096//PGE/2010** firma: **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

R E S O L V E:

INCLUIR, o servidor **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUSA** exercendo a função de Arquiteto, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/08/2010 a 30/08/2010 **THAIS MACHADO ALMEIDA VILAS BOAS**, exercendo a função de Arquiteta Urbanista, a qual entrará em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Perfuração e construção de um poço artesiano no imóvel da Casa de Detenção**, localizada no Município de **Jaru/RO**.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2010 (01/08/2010).
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 305/DEOSP-2010
Porto Velho, 04 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00080-00/2009**, Convênio nº. **006/ASJUR/DEOSP/2009** que si celebram o Governo do Estado de Rondônia, Através do Departamento de Obras e Serviços públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Nova União - RO.

R E S O L V E:

INCLUIR, o servidor **ANDRE LUÍS VIANA LAMOTA**, exercendo a função de Eng.º Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/08/2010 a 30/08/2010 **THAIS MACHADO ALMEIDA VILAS BOAS**, exercendo a função de Arquiteta Urbanista, a qual entrará em gozo de férias, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Ampliação e Reforma da Escola Municipal Pedro Álvares Cabral para Atende a População**, no Município de **Nova União/RO**.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2010 (01/08/2010).
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 306/DEOSP-2010
Porto Velho, 04 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00101-00/2009, Convênio nº. 004/ASJUR/DEOSP/2009 que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, Através do Departamento de Obras e Serviços públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **ANDRE LUÍS VIANA LAMOTA**, exercendo a função de Eng.º Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/08/2010 a 30/08/2010 **THAIS MACHADO ALMEIDA VILAS BOAS**, exercendo a função de Arquiteta Urbanista, a qual entrará em gozo de férias, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Aquisição de Material para Confeções de Blocos Sextavados para pavimentar Ruas e Avenidas do Distrito de Santa Rosa na Zona Rural**, no Município de Vale do Paraíso/RO.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2010 (01/08/2010).
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 307/DEOSP-2010
Porto Velho, 04 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00124-00/2009, Convênio nº. 005/ASJUR/DEOSP/2009 que si celebram o Governo do Estado de Rondônia, Através do Departamento de Obras e Serviços públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO, e a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **ANDRE LUÍS VIANA LAMOTA**, exercendo a função de Eng.º Eletricista, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/08/2010 a 30/08/2010 **THAIS MACHADO ALMEIDA VILAS BOAS**, exercendo a função de Arquiteta Urbanista, a qual entrará em gozo de férias, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de Alamedão e Arquibancada de Madeira Coberta, localizada na Avenida do Jequitibá Zona Urbana**, no Município de Vale do Paraíso/RO.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2010 (01/08/2010).
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 311/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO

ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1922.00110-00/2010 Contrato nº. 008/2010/JUCER firma: **W.J.C. CONSTRUTORA LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **José Frankneto da Silva Cordeiro**, exercendo a função de Engenheiro civil **Walber Damaceno Jorge**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral do Telhado da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO**, Localizada no município de Porto Velho/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 312/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.03968-00/2009 Contrato nº. 328/PGE/2009 firma: **ANDRADE & VICENTE LTDA.**

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUSA**, exercendo a função de Arquiteto, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/08/2010 a 30/08/2010 **THAIS MACHADO ALMEIDA VILAS BOAS**, exercendo a função de Arquiteta Urbanista, a qual entrará em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral e Ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Novembro**, Localizada no município de Presidente Médici/RO.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2010 (01/08/2010).
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 316/DEOSP-2010
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2301.00163-00/2008, Convênio nº. 437/PGE/2008 que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, e a Associação dos Agricultores de Monte Nero, **para os fins que especificam.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Euclides Aparecido Guilhermino**, exercendo a função de Engenheiro Civil e **Ederson Alex Loeve** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de uma casa de apoio à Mãe Gestante, como unidade da entidade**, localizada no Município de Monte Negro /RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 317/DEOSP-2010
Porto Velho, 11 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2301.00445-00/2008, Convênio nº. 442/PGE/2008 que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, e a Entidade de Obras Sociais Paróquia São José, na Diocese de Ji-Paraná, **para os fins que especificam.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **André Luis Viana Lamota** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **Douglas Rogério Leite Alencar**, exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da 2ª etapa da quadra poliesportiva, nas dependências do Centro do Menor, na Paróquia São José**, localizada no Município de Ji-Paraná /RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Tribunal de Contas

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

Determino o aditamento do processo a seguir relacionado na Pauta de julgamento do dia 25.08.2010, às 9 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subseqüentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Conselheiro: **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº 1041/2010 – Interessado: Município de Cujubim – Assunto: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2010 – Responsáveis: Ernan Santana Amorim – Prefeito e Mariuza Krause – Procuradora do Município.

Atenciosamente,

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário Geral das Sessões

PORTARIA Nº 001/2010-PGMPC

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 130 da Constituição Federal e art. 83 da Lei Complementar nº 154/96.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradora Yvone Fontinelle de Melo, cadastro nº 297, para exercer as funções afetas à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas, presidindo-a, na forma da lei, no período de 01.08.2010 à 31.12.2011.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2010.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

PROCESSO Nº: 4181/09

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 013/09 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420-00561-00/2009) RELATIVO À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 161/08/GJ/DER/RO

RESPONSÁVEL: UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 82/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial nº 013/09, instaurada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular a Tomada de Contas Especial nº 013/2009, de responsabilidade do Senhor Ubiratan Bernardino Gomes, Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, **concedendo-lhe quitação**, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 154/1996, artigos 16, I, e 17, combinado com o estabelecido no Regimento Interno desta Corte, artigo 23, parágrafo único;

II – Dar conhecimento ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras sobre a mensagem de inexistência da Apólice de Seguro Garantia nº 01-0745-0190199 emitida pelo sítio eletrônico da Seguradora S.A., anexando cópia da mencionada apólice (fls. 10 a 13), da mensagem eletrônica (fls. 180) e da Ocorrência Policial nº 2704/2009 (fls. 206 e 207);

III - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

IV - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4183/09

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 019/09 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420-00574-00/2009) RELATIVO À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 176/08/GJ/DER/RO

RESPONSÁVEL: UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 83/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial nº 019/09, instaurada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular a Tomada de Contas Especial nº 019/2009, de responsabilidade do Senhor Ubiratan Bernardino Gomes, Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, **concedendo-lhe quitação**, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 154/1996, artigos 16, I e 17, combinado com o estabelecido no Regimento Interno desta Corte, artigo 23, parágrafo único;

II – Dar conhecimento ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras sobre a mensagem de inexistência da Apólice de Seguro Garantia nº 02-0745-0195458, emitida pelo sítio eletrônico da J. Malucelli Seguradora S.A., anexando cópia da mencionada apólice (fls. 6 a 9) e da mensagem eletrônica (fls. 67);

III - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

IV - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4190/09

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 016/09 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420-00566-00/2009) RELATIVO À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 171/08/GJ/DER/RO)

RESPONSÁVEL: UBIRATAN BERNARDINO GOMES

DIRETOR OPERACIONAL

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 84/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial nº 016/09, instaurada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular a Tomada de Contas Especial nº 016/2009, de responsabilidade do Senhor Ubiratan Bernardino Gomes, Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, **concedendo-lhe quitação**, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 154/1996, artigos 16, I e 17, combinado com o estabelecido no Regimento Interno desta Corte, artigo 23, parágrafo único;

II – Dar conhecimento ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras sobre a mensagem de inexistência da Apólice de Seguro Garantia nº 01-0745-0195319 emitida pelo sítio eletrônico da J. Malucelli Seguradora S. A., anexando cópia da mencionada apólice (fls. 4 a 7) e da mensagem eletrônica (fl. 111);

III - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

IV - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0847/06

INTERESSADA: RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO – LEILÃO DE IMÓVEIS REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2006

RESPONSÁVEL: MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
LIQUIDANTE

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 85/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

que tratam do acompanhamento de atos de gestão, leilão de imóveis realizado em fevereiro de 2006, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Considerar ilegal sem pronúncia de nulidade o leilão realizado pela Rondônia Crédito Imobiliário S/A, no dia 24 de fevereiro do ano de 2006, tendo como escopo a alienação de vários imóveis de sua propriedade, durante o processo de Liquidação sob a responsabilidade do Senhor Moacir Caetano de Sant'Ana - Liquidante, por não estar em total conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, contudo, teve seus efeitos produzidos e os contratos de compra e venda consumados entre a Rondônia Crédito Imobiliário S/A e os terceiros adquirentes de boa fé, os quais não deverão ser anulados em respeito ao Princípio da Segurança Jurídica;

II - Multar o Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA – Liquidante, em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em razão das seguintes irregularidades:

a) descumprimento ao § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 pela não publicação do Cancelamento do Leilão marcado para 17 de fevereiro de 2006 no Diário Oficial do Estado;

b) infringência aos artigos 40, 3º da Lei Federal 6.530/78, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 81.874/78, por ter aceito os laudos de avaliações dos lotes nºs 17 e 18, expedidos pela empresa Hectare Empreendimentos Imobiliários Ltda, sem que a mesma dispusesse de cadastro na Junta Comercial do Estado de Rondônia, tampouco registrada junto ao Conselho Estadual de Corretores de Imóveis, inapta a expedir laudos de avaliações de imóveis;

III - Fixar o prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação, para que o Senhor MOACIR CAETANO DE SANT'ANA, recolha ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, devidamente atualizado na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, autorizando desde já a cobrança judicial, com fundamento no artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno, após o decurso do prazo sem o efetivo recolhimento da multa;

IV - Comunicar ao interessado o teor deste acórdão ao interessado;

V - Juntar cópia deste acórdão ao processo relativo à Prestação de Contas do Banco do Estado de Rondônia, exercício de 2006, a fim de garantir a uniformização das decisões que versem sobre a análise de atos de gestão do Banco do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade do Senhor Moacir Caetano de Sant'ana;

VI - Apensar os autos à Prestação de Contas da

Rondônia Crédito Imobiliário S/A, exercício de 2006, após os trâmites legais

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1428/07 (APENSOS NºS 1780, 1781, 2273, 2608, 3051, 3591, 4249, 4434, 4802, 5214/06, 0294/07 E 0683/07).

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEL: WILSON DE SOUZA NUNES
SUPERINTENDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 86/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas, a Prestação de Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, referente ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor WILSON DE SOUZA NUNES - Superintendente, **dando-lhe quitação**, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas, artigo 24, parágrafo único;

II – Determinar ao Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, que adote medidas visando o cumprimento do artigo 74 da Magna Carta e artigo 51 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, do artigo 9º da Lei Orgânica nº 154/TCER-RO/96 e artigo 15, II da Instrução Normativa nº 013/04, implementando o Controle Interno para que promova o cumprimento do encaminhamento a esta e. Corte de Contas de Relatórios; Pareceres e Certificados de Auditoria do Instituto;

III - Determinar ao Superintendente do Instituto

que adote o novo Plano de Contas, Demonstrativos e Normas de Procedimentos Contábeis previstos nas Portarias nºs 4.992/99 e 916/2003, alterada pela Portaria nº 1768/2003, e seguintes, todas do Ministério da Previdência e Assistência Social, explicitando em apartado a contabilização da taxa de administração;

IV - Determinar ao Superintendente do Instituto que promova medidas com vistas à formação de reserva técnica correspondente ao passivo atuarial de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.717/98;

V - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que nas próximas análises das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma, acrescente o controle sobre a regularidade da taxa de administração, da aplicação dos recursos no mercado (Resolução nº 3.790/09-BACEN) e da elaboração de Avaliação Atuarial, nos termos do Relatório e deste Voto;

VI - Encaminhar ao atual gestor do Instituto de Previdência cópia do Relatório Técnico, do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, do Relatório e Voto do Relator, bem como deste Acórdão, para que adote as medidas neles especificadas;

VII - Arquivar os autos, após a adoção das medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2260/05
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/02/GJ/DEVOP
RESPONSÁVEL: RENATO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 87/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial – inexecução do contrato nº 02/02/GJ/DEVOP,

deflagrado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas Especial do Departamento de Viação e Obras Públicas, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, de responsabilidade dos Senhores Renato Antônio de Souza Lima, Eribaldo M. Cardoso, José Cleber Martins Viana e José Janduhy Freire, em razão da não comprovação da exigência da garantia contratual, da realização da 3ª Medição, da ausência do termo de recebimento definitivo e dos registros de ocorrência, **concedendo-lhes quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno;

II – Determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem, que adote, preventivamente, rotinas de controle e outras providências necessárias com vistas a:

a) Evitar o descumprimento das disposições contratuais e legais quanto à exigência das garantias, à emissão de Termo de Recebimento Definitivo, bem como à remessa dos registros de ocorrência sobre as irregularidades detectadas na execução dos serviços, nos contratos que vier a celebrar;

b) Promover a elaboração de todas as medições dos serviços executados, sob pena de ter impugnada a liquidação da despesa;

III – Encaminhar ao Departamento de Estradas de Rodagem as cópias do Voto e do Acórdão para conhecimento;

IV – Determinar à Secretaria de Controle Externo que adote as medidas necessárias ao acompanhamento das determinações contidas no item "II" deste acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2902/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 386.368.082-00
PRESIDENTE DO CENTRO DE LEVANTAMENTO DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 88/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar regular a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, referente ao Convênio nº 305/2005-PGE, quanto ao Senhor **João Carlos Gonçalves Ribeiro**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos do artigo 16, I, combinado com o artigo 17, ambos da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação** plena;

II – Julgar irregular a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, referente ao Convênio nº 305/2005-PGE, quanto ao Senhor **Carlos de Oliveira Silva**, Presidente do Centro de Levantamento de Dados Sócio-Econômicos, nos termos do artigo 16, III, "b", da Lei Complementar nº 154/96, em razão da apresentação intempestiva da prestação de contas e da omissão na entrega de parte dos documentos obrigatórios à prestação de contas, bem como pela prática de atos que causaram dano ao erário de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos) e R\$ 103,37 (cento e três reais e trinta e sete centavos), deixando-se de lhe imputar débito por esses valores, em respeito ao princípio da economicidade e por ausência do interesse de agir;

III – Aplicar multa de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) ao Senhor **Carlos de Oliveira Silva**, com supedâneo no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, pelo conjunto das irregularidades cometidas, cujo valor deverá ser recolhido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5;

IV - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, na forma do artigo 29, I, "d", da Lei Complementar nº 154/96, para que o Senhor **Carlos de Oliveira Silva** comprove a esta Corte o recolhimento da multa imputada no item III deste Acórdão;

V - Verificado o não-recolhimento da multa no prazo fixado acima, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas para que requiera à Procuradoria-Geral do Estado a cobrança judicial do respectivo valor, remetendo-lhe a documentação para a instrução necessária, na

forma do artigo 27, II combinado com o artigo 80, III, ambos da Lei Complementar nº 154/96;

VI – Dar ciência deste Acórdão aos interessados;

VII – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para a adoção das providências pertinentes e o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6370/05
INTERESSADO: ANTÔNIO ZOTESSO
CPF Nº 190.776.459-34
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: QUITAÇÃO DE MULTA (ACÓRDÃO Nº 03/2007 – 1ª CÂMARA)
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 89/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do requerimento de quitação de multa formulado pelo Senhor Antônio Zotesso, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Conceder quitação de débito em favor de **Antônio Zotesso**, CPF/MF sob nº 190.776.459-34, tendo em vista o integral pagamento da multa que lhe foi imputada no **item III** do Acórdão nº 003/2007 – 1ª Câmara, devendo ser-lhe expedido o respectivo Termo de Quitação, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno;

II – Dar ciência deste acórdão ao interessado;

III – Após, considerando-se o integral cumprimento do Acórdão nº 003/2007, **arquive-se os autos**, haja vista, não existirem outros devedores no processo.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao

Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1690/05

INTERESSADA: MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA

CPF Nº 142.806.552-00

ASSUNTO: PEDIDO DE QUITAÇÃO DE MULTA (ACÓRDÃO Nº 05/08 – 1ª CÂMARA)

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 90/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de quitação de multa formulada pela Senhora Marlúcia Barboza da Rocha, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Conceder quitação de multa em favor de Marlúcia Barbosa da Rocha, CPF/MF sob nº 142.806.552-00, tendo em vista o integral pagamento da multa que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 005/2008, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação em seu favor, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência deste acórdão à interessada;

III – Após o feito retornem os autos ao Ministério Públicos de Contas, devendo lá permanecer sobrestados para que seja acompanhado o cumprimento do Acórdão nº 005/2008, quanto aos demais responsáveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURINETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1230/10

INTERESSADA: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL: CHARLES ADRIANO SCHAPPO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 91/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2009, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar regulares as contas da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, do exercício de 2009, de responsabilidade do senhor **Charles Adriano Schappo**, na qualidade de Controlador Geral do Estado, CPF nº 430.354.859-68, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/1996;

II – Dar quitação plena ao responsável, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar ciência do teor deste acórdão ao interessado;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURINETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1581/08

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEIS: HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES

DIRETOR PRESIDENTE

CPF Nº 203.739.882-49

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 92/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2007, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regulares as contas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de *Humberto Carlos Sarmento Nunes*, Presidente, período de 1.1 a 31.12.2007, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação plena**, nos termos do artigo 23, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

II - Alertar ao atual gestor do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena para que não deixe de encaminhar os documentos referentes à avaliação atuarial e os demais, juntamente com a Prestação de Contas de cada exercício, para que não haja prejuízos à fiscalização desta Corte e em obediência às normas legais e regulamentares;

III - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

IV - Arquivar os autos, após as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURINETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1320/07 (APENSOS NºS 1031, 1786, 2228, 2533, 3058, 3574, 3917, 4400, 4737, 5284/06; 259, 417/07)

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEIS: ABNER DONADON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 653.784.152-68

PERÍODO DE 1.1 A 9.10.2006

JOSÉ MUNHOZ DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 210.575.839-87

PERÍODO DE 9.10 A 31.12.2006

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 93/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, relativa ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de *Abner Donadon*, período de 1.1 a 9.10.06 e *José Munhoz da Cunha*, período de 9.10 a 31.12.06, Secretários Municipais de Saúde de Colorado do Oeste, período de 1.1 a 31.12.2006, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhes quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao atual gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, para que adote providências que visem o cumprimento do artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 14, I, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, sob pena de julgamento pela irregularidade das contas de exercícios futuros, nos termos do § 1º do artigo 25 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Dar ciência desta Decisão aos interessados;

IV - Arquivar os autos, após as providências de praxe. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1423/05 (APENSOS NºS 2374, 2373, 2420, 2422, 2952, 3417, 3861, 4195, 4780, 5262/04; 322, 455/05)
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004
RESPONSÁVEIS: WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 085.341.422-49
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 94/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, do Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalvas a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, relativa ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de *Williames Pimentel de Oliveira*, Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Determinar ao Gestor do Fundo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96, com redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 194/97, que adote medidas visando o cumprimento:

a) dos artigos 85 e 102 da Lei nº 4.320/64, concernente ao equilíbrio das contas e demonstração no Balanço Orçamentário do valor consignado no orçamento;

b) efetiva implantação e atuação do Controle Interno em consonância com a Instrução Normativa nº 07/2002/TCE-RO e artigo 74 da Constituição Federal, bem como o cumprimento do disposto no artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96;

III - Alertar ao gestor do Fundo que a partir de 2010 (item II do Acórdão nº 16/2010) as Prestações de Contas que vierem desacompanhadas das manifestações do Controle Interno serão julgadas irregulares e os gestores responsáveis suportarão a aplicação de multa;

IV - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

V - Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1492/09 (APENSO Nº 2204/08)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008

RESPONSÁVEL: JOSÉ MONTEIRO LIMA

VEREADOR PRESIDENTE

CPF Nº 424.796.739-87

CARLOS ALEXANDRE DELGADO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CRC Nº 5814/06

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 95/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2008, da Câmara Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar regulares as Contas da Câmara Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, exercício de 2008, de responsabilidade de *José Monteiro Lima* – Vereador-Presidente, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência deste acórdão ao interessado;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2099/99
INTERESSADO: RAIMUNDO FERNANDO FÉLIX
CPF Nº 090.748.728-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 135/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria do Senhor Raimundo Fernando Félix, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Reconhecer, preliminarmente, a dispensabilidade da afetação, ao Plenário desta Corte, da negativa de executoriedade dos §§3º e 4º da Lei nº 491, de 4 de abril de 1994, do Município de Ouro Preto do Oeste, em razão da existência de precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 481 do Código de Processo Civil, combinado com a Súmula nº 103 do Tribunal de Contas da União;

II – Negar executoriedade total aos §§3º e 4º do artigo 9º da Lei nº 491, de 4 de abril de 1994, por afrontar o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, aos §§3º e 4º do artigo 9º da Lei nº 491, de 4 de abril de 1994, com fulcro na Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e em razão da transcendência dos motivos assentados nas ADIN's nº 248 e nº 3.857, dentre outras, do Supremo Tribunal Federal;

III – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, em razão do princípio da segurança jurídica, o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, em favor do Senhor RAIMUNDO FERNANDO FÉLIX, no cargo de Agente de Serviços Diversos, nos termos do artigo 40, III, "a", da Constituição Federal de 1988, efetuado por meio do Decreto 4505, de 4.2.1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4211, de 24.3.1999 (fls. 48), e **determinar seu registro** nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Notificar o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, acerca da revogação tácita dos §§3º e 4º da Lei nº 491, de 4.4.1994, pelo advento da Lei nº 1.030, de 2.7.2004, assim como da negativa de executoriedade dos dispositivos referidos, por configurar modalidade de provimento derivado, vedado pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

V – Determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que submeta previamente os processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de aposentadoria e de pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis, prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar 154/96;

VI – Alertar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

VII – Dar conhecimento desta decisão ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno) o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4759/05 (APENSO NºS 4760/05; 4895/05; 4911/05; 4703/05; 4345/05 e 4614/05)
INTERESSADO: ISMAEL TEODÓSIO DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 275/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legais os Atos de Admissão de Pessoal dos seguintes servidores: Andréia Ventura Gomes - CPF. 848.503.882-72, Agente Comunitário de Saúde; Leonilda de Paula - CPF. 610.120.332-87, Agente Comunitário de Saúde; Janete de Andrade Cristan - CPF 852.167.982-34, Agente Comunitário de Saúde; Melissa Ribeiro de Marco - CPF 607.025.592-53, Técnico em Informática; Cláudio Queiroz Silva - CPF 765.891.376-68, Médico Cirurgião; Adriana Cristina de Freitas - CPF 179.174.588-14, Médica Pediatra; Elias Figueroa Elizeu - CPF 031.576.987-45, Médico Clínico Geral; Issa Artur Neme Godinho - CPF 078.767.157-61, Médico Clínico Geral; Rosemar Rocio de Souza - CPF 005.140.037-58, Médico Clínico Geral; Francisco Aparecido Marcelo Gozi - CPF 161.855.688-44, Médico Cirurgião; Carmelo Bejarano Roca - CPF 508.165.942-87, Médico Cirurgião; Andréa Gervazoni de Almeida Silva - CPF 013.155.477-83, Médico Pediatra; Flávio de Oliveira - CPF

579.398.707-00, Bioquímico; Ismael Tedózio da Silva - CPF 632.197.602-44, Técnico em Radiologia; Paulo Roberto Gomes Pereira - CPF 385.475.032-34, Técnico em Radiologia; Gleudson Rezende da Cruz - CPF 616.986.792-20, Agente Comunitário de Saúde, decorrentes do Concurso Público, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, aberto pelo Edital Normativo nº 004/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 5.374, de 11 de dezembro de 2003, por estar em conformidade com a 003/1999-TCE-RO;

II – Determinar os registros dos Atos de Admissão de Pessoal, referidos no item I, decorrentes do Concurso Público, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, aberto pelo Edital Normativo nº 004/2003, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154 e artigo 54, I do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste, para que nos próximos Concursos Públicos e Processo Seletivo Simplificados observe o cumprimento da Instrução Normativa nº. 013/2004-TCE-RO, principalmente no tocante ao princípio constitucional da publicidade, dando conhecimento de todos os atos e fases do concurso, tanto em jornais de grande circulação, quanto na Imprensa Oficial do Estado, bem como a integralidade do edital na Internet, sob pena de incorrer em sanção prevista no artigo 55, VII da Lei Complementar nº. 154/96;

IV – Determinar à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, que nas próximas contratações remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos admissionais, cópia do parecer do respectivo órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, ressaltando que tal irregularidade poderá dar ensejo à multa prevista no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Gestor do Município de Ouro Preto do Oeste;

VI – Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0016/07
INTERESSADO: EVALDO ARAÚJO DE SOUSA
CPF Nº 192.066.742-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 276/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez do Senhor Evaldo Araújo de Sousa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais em favor de **EVALDO ARAÚJO DE SOUSA**, cadastro nº 300007762, com CPF nº 192.066.742-34 e RG nº 154.094-SSP/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Agente Penitenciário - Classe "especial", lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia, conforme Decreto de 2 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0515, de 17 de maio de 2006, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996;

III - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para que nos próximos processos de aposentadorias e pensões, observe o cumprimento da Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO, em especial ao artigo 37 que trata do prazo para remessa dos autos ao Tribunal de Contas e ao artigo 26, VII, que trata do envio da cópia do contracheque do último mês, ou ficha financeira do servidor, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

VI - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a

Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0628/07
INTERESSADA: MARIA DO CARMO SENAPIMENTA (VIÚVA)
CPF Nº 749.489.892-15
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 277/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria do Carmo Sena Pimenta (viúva), beneficiária do ex-servidor Vito Rodrigues Pimenta Filho, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia concedida à Senhora MARIA DO CARMO SENA PIMENTA (viúva) por morte do servidor VITO RODRIGUES PIMENTA FILHO, pertencente ao Quadro de Servidores Ativos do Ministério Público do Estado de Rondônia, falecido em 07 de outubro de 2006, Cadastro nº 6007-0 cujo ato concessório de pensão, Ato nº 364/DIPREV/06, publicado Diário Oficial do Estado nº 0663, de 22 de dezembro de 2006, e retificado pelo Ato nº 124/DIPREV/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1476, de 26.04.2010 fundamentado nos artigos 22, I, § 1º, 23, IV, "b", 30, II, "a" e 50, I da Lei Complementar nº 228/00 com redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

II - Determinar o registro do ato, conforme dispõe a Constituição Estadual, no artigo 49, III, "b", combinado com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 37, II, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 54, II;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO

CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1949/10
INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2010/SUPEL/RO
RESPONSÁVEIS: ADEMIR EMANOEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÃO
JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 278/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 212/2010/SUPEL/RO, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, para atender ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 212/2010, deflagrado pela Superintendência Estadual de Licitações, cujo objetivo visa à aquisição de 09 (nove) veículos tipo caminhão leve, para atender ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes, ao custo estimado em R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em especial à Lei Federal nº 10.520/02;

II - Dar ciência desta decisão à Superintendência Estadual de Licitações e ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes;

III - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1392/09
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: INSPEÇÃO – EXERCÍCIO DE JUNHO DE 2006 A SETEMBRO DE 2008 – CONVERSÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS: NEUDERCI FARDO
EX-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SÉRGIO DE CAMARGO

COORDENADOR FINANCEIRO E CONTÁBIL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 279/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da inspeção, exercício de junho de 2006 a setembro de 2008, conversão em Tomada de Contas Especial, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 44, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 65;

II - Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 154/96, artigo 12, I, II e III, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 19, I, II e III, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico às fls. 556 a 558;

III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que implemente as medidas administrativas e legais necessárias ao cumprimento desta Decisão, nos termos contidos no Regimento Interno desta Corte, artigo 37.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURINETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURINETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1684/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2010
RESPONSÁVEIS: MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE
NILSÉIA KETES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURINETO

DECISÃO Nº 280/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Licitação nº 1/2010, na modalidade Concorrência Pública, deflagrado pela Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURINETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Licitação nº 1/2010, na modalidade Concorrência Pública, tipo melhor técnica, deflagrado pela Secretaria de Estado da Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de radiodiagnóstico (raio-x, ultrassonografia, mamografia, densitometria óssea, tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética) para atender às necessidades do Hospital Regional de Cacoal, por estar em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93;

II — Comunicar aos responsáveis o conteúdo desta decisão;

III – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURINETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURINETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2570/96
INTERESSADAS: ELIZABETE GOMES DOS REIS (ESPOSA)
CPF Nº 600.594.512-20
ROSANA GOMES DOS REIS (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURINETO

DECISÃO Nº 281/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Elizabete Gomes dos Reis (esposa) e Rosana Gomes dos Reis (filha), beneficiárias do ex-servidor Evanildo Almeida dos Reis, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURINETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal às dependentes do ex-servidor **Evanildo Almeida dos Reis**, que ocupava o cargo de Vigia, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Monte Negro, falecido em 07 de maio de 1995. A pensão foi materializada por meio da Portaria nº 005/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1442, de 05.03.2010, retificada pela Portaria nº 006/IPREMON/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1527, de 09.07.2010, com fulcro no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal (redação original), combinado com os artigos 6º, III, § 5º, 37 e 38, “a” e “c”, da Lei Municipal nº 025/93, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício para a sua esposa **Elizabete Gomes dos Reis**, CPF nº 600.594.512-20 e 50% (cinquenta por cento) em caráter temporário para a sua filha **Rosana Gomes dos Reis**, representada por sua genitora **Elizabete Gomes dos Reis**;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para a remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 991/07

INTERESSADOS: MARIA SÔNIA CARNEIRO GABRIEL (CÔNJUGE)

CPF Nº 271.685.302-91

VICTOR HUGO CARNEIRO GABRIEL (FILHO)

VANESSA CARNEIRO GABRIEL (FILHA)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 283/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria Sônia Carneiro Gabriel (cônjuge), Victor Hugo Carneiro Gabriel e Vanessa Carneiro Gabriel (filhos), beneficiários do ex-servidor José Aauto Gabriel, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato nº 028/DIPREV/07, retificado pelo Ato nº 122/DIPREV/10, publicados nos Diários Oficiais do Estado de Rondônia nº 0706/07 e 1474/10, respectivamente, fundamentados nos artigos 40 § 2º, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e artigos 22, I, 50, II, 53 §§ 1º, 2º, I e II e 3º da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, que concedeu pensão vitalícia à Senhora **Maria Sônia Carneiro Gabriel**, portadora do CPF/MF sob nº 271.685.302-91, RG nº 190.763 SSP/RO, e pensão temporária aos filhos **Victor Hugo Carneiro Gabriel** e **Vanessa Carneiro Gabriel** beneficiários de **José Aauto Gabriel**, CPF/MF sob nº 550.641.676-87, RG nº 337.954/SSP/RO, ex-servidor ocupante do cargo de Professor Nível I, do Quadro Permanente de Pessoal Civil de Estado da Educação de Rondônia, cadastro nº 300014349, falecido em 19 de agosto de 2006,

II – Conceder o registro do ato de pensão que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e

artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, que doravante, adote as providências abaixo determinadas, sob pena de não o fazendo incorrer na multa prevista no artigo 55, VII, da Lei complementar nº 154/96:

a) submeter os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, à análise e parecer do Órgão de controle interno, conforme previsto no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

b) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 705/10

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

RESPONSÁVEL: WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 284/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do edital de Concurso Público nº 01/2010, deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS

COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por estar em conformidade com a Constituição da República;

II – Determinar ao gestor para que nos concursos futuros eventualmente realizados observe a disposição da Instrução Normativa nº 13/2004, remetendo a essa Corte documentos hábeis a comprovar a disponibilidade das vagas ofertadas, bem como estabeleça critérios objetivos de desempate entre candidatos para que sejam selecionados aqueles que demonstrarem maior aptidão para a vaga em disputa, observando os princípios que regem a Administração Pública, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar à Secretaria de Administração do Município de Campo Novo de Rondônia que, no prazo de trinta dias, a contar da notificação desta Decisão, encaminhe cópia do processo administrativo de seleção e contratação da empresa promotora do presente concurso, a fim de que seja examinado por esta Corte em autos apartados;

IV – Dar conhecimento desta Decisão ao Órgão interessado;

V – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

SPAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3317/06

INTERESSADO: JORDECI RODRIGUES BELÃO

CPF Nº 283.541.092-91

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 285/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Jordeci Rodrigues Belão, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria, Decreto de 22.07.05, retificado pelo Decreto de 22.02.10, o último fundamentado no artigo 40, III, “a” e §§ 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 1º, §§ 1º ao 5º e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, publicados nos Diários Oficiais nº 0337/2005 e 1440/2010, de **Jordeci Rodrigues Belão**, CPF nº 283.541.092-91, RG nº 2.145.363 SSP/PR, cadastro nº 300009256, no cargo de Professor Nível III, referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato de que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, II do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, doravante adote providências para cumprir o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

V – Arquivar os autos, após os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3316/06
INTERESSADA: CLEONICE DE ANDRADE MOIELLA
CPF Nº 825.174.607-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 286/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Cleonice de Andrade Moielli, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria, com proventos integrais, Decreto de 21.09.05, retificado pelo Decreto de 09.03.10, este último fundamentado no artigo 8º, I, II e III, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, publicados nos Diários Oficiais nº 0364/2005 e nº 1455/2010, de **Cleonice de Andrade Moielli**, CPF nº 825.174.607-87, RG nº 707.946 SSP/RO, cadastro nº 300005096, no cargo de Professor Nível III, referência 10, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato de que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, II do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, doravante adote providências para cumprir o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – Arquivar os autos, após os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1691/09
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: ODEMIR CORDEIRO MIRANDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 287/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria – análise prévia do ato de fixação de subsídios dos vereadores do Município de Vale do Paraíso – legislatura 2009/2012, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Vale do Paraíso;

II – Negar executoriedade ao inciso I do artigo 5º da referida Resolução, de modo que a forma de reajuste dos subsídios dos vereadores, só se dê mediante lei específica sobre o tema, de iniciativa do Executivo, e em consonância com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de serem considerados ilegais os pagamentos eventualmente realizados, ensejando, ainda, a imposição de multa, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Advertir o Presidente da Câmara que a revisão geral anual de que trata o inciso II do artigo 5º da Resolução em comento, só pode se dar mediante lei de iniciativa do Executivo Municipal, em face do disposto no artigo 61, § 1º, II, “a”, da Constituição Federal;

IV – Dar conhecimento desta Decisão aos interessados;

V – Apensar os autos à Prestação de Contas do exercício de 2009, momento em que se fiscalizará o cumprimento das determinações constantes do voto.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2010/TCE-RO

PROCESSO Nº. 2192/2010/TCE-RO
VALIDA ATÉ: 11 DE AGOSTO DE 2011

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2010/TCE-RO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de material de consumo – copa e cozinha, tais como: café torrado e moído embalado a vácuo, açúcar cristal, adoçantes, água mineral com gás, caixas de chá, entre outros**, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme preços, condições e especificações na tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial nº 06/2010/TCE-RO**, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

C.N.P.J.: 01.663.647/0001-66 TEL/FAX: (69) 3222-7636/3225-0763

ENDEREÇO: AV. RIO MADEIRA, Nº 1365 – NOVA PORTO VELHO

CEP: 76.820-362

CIDADE: PORTO VELHO UF: RO

NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO UZEDA RODRIGUES

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º da Resolução 31/TCERO-2006, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa deste Tribunal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no prédio sede deste Tribunal, situado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Pedrinhas, localizado na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30m às 13h30m.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até **15 (quinze) dias** úteis a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo dos materiais pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial nº **06/2010/TCE-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo **máximo previsto no edital**, independentemente da aplicação das penalidade cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhis-

LOTE 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Marca	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Quiogramas Açúcar cristal divididos fardos 20kg ou 30kg	Kg	Mestre Cuca	3200	1,70	5.440,00
02	Café torrado e moído, embalado a vácuo puro, emb. de 500g	Kg	Comodoro	1300	8,36	10.868,00
03	Caixas de chá, sabores canela/erva doce/hortelã/cidreira, cx. com 10 pacotinhos	Cx	Alliance	1200	1,72	2.064,00
04	Adoçante dietético, caixa com 50 envelopes de 1g	Cx	Adocil	36	5,15	185,40
05	Água mineral com gás garrafa com 500ml	Un	Lindagua	240	0,80	192,00
TOTAL DO LOTE						18.749,40

LOTE 03						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Marca	Quant	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Álcool 96º, frasco de 1000ml	Fr	Tupi	110	3,50	385,00
02	Fianelas para limpeza, tam. 30x50cm	Un	Martins	300	1,54	462,00
03	Detergente concentrado para lavar louça, frascos de 500ml	Fr	Alvejax	200	0,70	140,00
04	Água sanitária, garrafa com 1000ml	Un	Alvejax	50	0,98	49,00
05	Espanja para lavar louça, pacote com 03 unidades	Pct	Pertuto	100	1,46	146,00
06	Limpa-alumínio - embalagens com 500ml	Fr	Politriz	50	1,50	75,00
07	Pano de chão, tipo saco, para limpeza	Un	Martins	20	2,20	44,00
08	Sabão em barra, com 200g	Un	Floresta	100	0,55	55,00
09	Sabão em pó, caixa com 500g	Cx	Sim	100	2,12	212,00
10	Palha de aço para limpeza - tipo bombril - pct com 12 unidades	Pct	Help	40	1,41	56,40
TOTAL DO LOTE						1.624,40

tas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **06/2010/TCE-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

8. Pedidos de Aquisição com previsão de consumo para 12 (doze) meses.

9. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os materiais destinam-se a toda estrutura do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado nesta cidade e nas regionais.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o TCE-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressaltados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues nos termos e condições fixadas no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancela-

da de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a licitante vencedora não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar suas justificativas;

1.1.3. a licitante vencedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela licitante vencedora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário Geral de Administração, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Departamento de Serviços Gerais.

2. Autorizadas as aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial nº **06/2010/TCE-RO**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº **2192/2010/TCE-RO**.

2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **06/2010/TCE-RO**, pelo Excelentíssimo

Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

p/ Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro TCE-RO

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA - ME

Tiago Uzeda Rodrigues
Representante Legal

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Av Tancredo Neves – CEP Nº 76.873-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 041048160001-16
Página na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal José Marcio Londe Raposo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1336/07, convoca os servidores abaixo discriminados a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos desta, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação. O não comparecimento acarretará abandono de emprego.

MATRICULA	NOME	CARGO
4428-8	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	MÉDICO ORTOPEDISTA - I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7351 de 09.08.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 0123/CPL/10, Processo Administrativo nº 6400/SEMED/10, conforme Justificativa nº 0123/CPL/10, em favor da firma: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com suporte no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Ariquemes, 16 de Agosto de 2010

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/SMOSP/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3264/2010

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17/06/02, Decreto Municipal nº 2084 de 21/03/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e a Lei 123/06, licitação na MODALIDADE PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, do tipo "menor preço" por ITEM, cujo objeto é: **Aquisição de Locação de uma Máquina Moto Niveladora, CONVENIO Nº 032/10/FITHA**, tudo conforme disposto no Edital para atender a Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos, com data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, em 31/08/2010 às 09h00**, na sala da CPL, localizado à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste - RO. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação no endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste-RO, 23 de julho de 2010. Zenilda Renier Von Rondon Pregoeira Dec. nº 2.642/GP/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 048/CPL/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/CPL/2010.**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado a Contratação de Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Recursos Oriundos do Termo de Convênio nº. 044/FITHA/2010, Processo Administrativo nº. 938/Semob/2010. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia **31/08/2010**, a partir das **10 horas**, horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, nº 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 224. Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2010. Leandro dos Santos Lima Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 3.076, de 09/08/2010 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 887/2010, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010, tipo Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em

obras e serviços de engenharia para a construção da capela mortuária municipal de Chupinguaia, na Avenida Tancredo Neves, Lote 08, Quadra 39, com área ser construída de 940,40m², incluindo o ajardinamento e calçada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2010, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1370 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de Agosto de 2010

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 3.076/10.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 3.076, de 09/08/2010 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 917/2010, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010, tipo Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da praça do Paço Municipal de Chupinguaia, incluindo pavimentação (passeios e calçadas), execução de guias e canteiros, ajardinamento, execução de infra-estrutura básica (instalações elétricas e hidráulicas) e previsão de local para instalação futura de lanchonete e parque infantil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-às 10:00 horas do dia 06 de Setembro de 2010, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1370 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de Agosto de 2010

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 3.076/10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/SAAE/2010. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através da Superintendência de Licitações

- SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº. 002/SAAE/2010, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global. Com sessão de abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2010, às 09h, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito Rua Anísio Serrão, n. 2100 - Centro - Cacoal-RO. Tendo por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público. O edital e anexo poderá ser analisado e adquirido na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal no endereço acima, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado. Cacoal, 17 de agosto de 2010. Silvano Gomes da Silva Neto Superintendente Adjunto da SUPEL Portaria nº 001/2010.

Ineditoriais

**AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010/
CPLM'S/EMATER/RO**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, estabelecida na Av. Farquhar, 3055, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, por seu Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010/CPLM'S/EMATER/RO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006. **OBJETO: Construção de um curral para manejo do gado leiteiro, uma sala de ordenha e uma área de alimentação no Centrer - Centro de Treinamento da Emater, localizado na BR 364, KM 22, sentido Cuiabá, zona rural do município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital. FONTE DE RECURSOS:** Convênio nº 004/2010/SEBRAE. **DATA DE ABERTURA:** 13 de setembro de 2010 às 08:30 horas. **LOCAL:** Na Sala da CPLMS da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Panair, em Porto Velho/RO – CEP 76.860-361 Fone/Fax: 3217-0704. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consultas e poderão ser retirados pelos interessados na sede da EMATER- RO/CPLMS, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Panair, em Porto Velho/RO – CEP 76.801-361, Fone/Fax: 3217- 0704, de segunda a quinta feira das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas e sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO. Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2010.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO